

2012

**PLATAFORMA DE NEGÓCIOS COM BENS E SERVIÇOS
AMBIENTAIS E ECOSSISTÊMICOS DE MATO GROSSO –
PNBSAE/MT**

Tecnomapas

2012

**PLATAFORMA DE NEGÓCIOS COM BENS E SERVIÇOS
AMBIENTAIS E ECOSSISTÊMICOS DE MATO GROSSO –
PNBSAE/MT**

**O PROGRAMA DE GEE PARA ALAVANCAR O MERCADO DE
CARBONO DE MATO GROSSO:
DESAFIOS E OPORTUNIDADES**

EDER ZANETTI

2012

FICHA TÉCNICA

Tecnomapas

Eder Zanetti, Dr

Texto e Edição

Projeto Gráfico e Edição de Arte

Guia de Negócios com Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos – Carbono

Elaborado por Eder Zanetti, Eng Florestal, doutor*.

Sumário

Resumo Executivo / Abstract

1. Introdução

1.1 As Mudanças Climáticas Globais

1.2 As Atividades Geradoras de Emissões de GEE

1.3 As Atividades Geradoras de Créditos de GEE

1.4 O Mercado de Carbono (Oficial e Voluntário)

1.5 A Economia Verde

1.6.1 A Responsabilidade Socioambiental Corporativa

2. A Plataforma de Negócios em Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos de Mato Grosso – PNBSAE/MT

a. Objetivos da PNBSAE/MT

b. Formas de Participação

i. Compradores

1. Inventário de Emissões de GEE

ii. Vendedores

1. Nota de Idéia de Projeto – NIP (PIN)

2. Projeto de Carbono

iii. Consultores

iv. Auditores

3. Os Selos de Certificação:

a. Empresa Responsável CO2: Ecosistema Vivo

b. Cultivador do Bioma CO2: Ecosistema Vivo

4. Outros Serviços Ecosistêmicos

i. A Plataforma (Científica e Política) Intergovernamental de Biodiversidade e Serviços Ecosistêmicos - IPBES

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a. GESTORES PÚBLICOS (Senadores, Governadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeitos e Vereadores)**
- b. UNIVERSIDADES E EMPRESAS DE PESQUISA (Economia, administração, florestal, agronomia, veterinária, política e outras)**
- c. ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Confederações, Federações, Associações e outras)**
- d. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ONGs, OSCIPs etc)**
- e. EMPREENDEDOR (Indústria, comércio, construção, transporte, energia, resíduos, agricultura, pecuária e florestal)**
- f. PROFISSIONAL LIBERAL**
- g. CIDADÃO**

6. Discussão e Conclusão

7. Bibliografia

ANEXO

PROPOSTA DE POLÍTICA ESTADUAL DE BENS E SERVIÇOS AMBIENTAIS E ECOSSISTÊMICOS DE MATO GROSSO

APRESENTAÇÃO

O Painel Intergovernamental das Mudanças Climáticas (IPCC) estabeleceu um padrão internacional de mensuração e monitoramento do impacto das atividades humanas no aumento das emissões de Gases do Efeito Estufa – GEE. Esse instrumento foi utilizado como referência para a produção de metodologias de linha de base e monitoramento e elaboração de projetos de geração de créditos de carbono, da Convenção Quadro das Nações Unidas para as Mudanças Climáticas (UNFCCC). O mesmo padrão do IPCC serve de base para o desenvolvimento de metodologias de Mensuração, Relatório e Verificação – MRV dos mercados voluntários de carbono.

Nem somente de compra e venda de créditos de serviços ecosistêmicos, incluindo de carbono, vivem os negócios com bens e serviços ambientais. A adoção de boas práticas e a Análise de Ciclo de Vida – ACV são essenciais para avaliar e melhorar a competitividade dos negócios na Economia Verde. O instrumento de publicidade da competitividade dos negócios na Economia Verde muitas vezes compreende a certificação. A certificação ambiental das cadeias produtivas e de prestação de serviços é um instrumento para construir estratégias de mercado na Economia Verde.

Dessa forma o Guia de Negócios de Bens e Serviços Ambientais buscar servir de instrumento para que os empreendedores identifiquem as oportunidades e desafios no mercado de Carbono, ao mesmo tempo em que promove o uso dos selos de Certificação de Empresa Responsável CO2 e Cultivador de Bioma CO2, Ecossistema Vivo. Os selos são uma ferramenta para transmitir o reconhecimento do Instituto Ação Verde para as cadeias produtivas e de prestação de serviços que contribuem para a Economia Verde. Através da PNBSAE/MT ele simboliza a transferência de recursos entre as empresas com emissões de GEE e os vendedores de créditos, assim como o comprometimento das cadeias produtivas e de prestação de serviços com o enfrentamento das mudanças climáticas globais.

Resumo Executivo

O guia de negócios com bens e serviços ambientais e ecosistêmicos de Carbono da PNBSAE/MT é uma ferramenta para divulgar os fundamentos e funcionamento do mecanismo de repasse e certificação de empreendedores. O Guia traz informações sobre os objetivos e formas de participação, descrevendo em detalhes os papéis e funções dos diferentes atores. Inclui informações relevantes sobre a implantação do IPBES e outras complementares para diferentes grupos de interesse. O Guia é voltado para os empreendedores, compradores e vendedores de créditos de carbono, consultores, auditores, desenvolvedores e / ou usuários de metodologias MRV e outros interessados sobre a forma de registro, verificação e certificação das atividades de projeto e de repasse de créditos e valores financeiros entre os participantes, incluindo os percentuais máximos e mínimos e os recursos para o FNBSAE/MT. Inclui a proposta de Política Estadual de Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos de Mato Grosso.

Abstract

The Business with Environmental and Ecosystem Goods and Services of Mato Grosso – PNBSAE/MT Guide is a tool to spread transfer and certification mechanism Fundamentals and functioning to entrepreneurs. The Guide has information on objectives and participation with detailed actor's roles and functions. It includes relevant data on IPBES implementation and complementary figures for different interest groups. The Guide is directed to entrepreneurs, carbon credits buyers and sellers, consultants, auditors, MRV methodologies developers and users and other interested on ways to register, verify and certify project activities and transfer of credits and payments between participants, including maximum and minimum shares and resources for FNBSAE/MT. It includes the proposal for a Mato Grosso State Policy on Environmental and Ecosystem Goods and Services.

1. Introdução

As mudanças climáticas globais influenciadas pelo homem estão relacionadas com o aumento das emissões de Gases do Efeito Estufa – GEE. As principais atividades humanas gerando aumento de emissões de GEE são a queima de combustíveis fósseis, os resíduos e as queimadas. Os setores que podem gerar créditos de carbono são a indústria, a construção, a energia, os resíduos, os transportes, a agricultura, florestas e outros usos da terra. Esses créditos são gerados a partir da implantação de uma atividade de projeto de carbono que seja Mensurável, Relatável e Verificável – MRV. Emissões e créditos de carbono são reunidos na Plataforma de Negócios em Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos de Mato Grosso – PNBSAE/MT.

Esse Guia de Negócios com Bens e Serviços Ambientais – BSA e Pagamentos por Serviços Ecosistêmicos – PSE para o mercado de Carbono da PNBSAE/MT, busca informar aos interessados sobre os objetivos e as formas de participação. O Guia traz informações gerais sobre a perspectiva do estabelecimento do mercado de carbono entre os geradores de emissões e os geradores de créditos de GEE, explica sobre as origens e o funcionamento da PNBSAE, com detalhes sobre cada uma das formas de participação: vendedores, compradores, gestores, consultores, auditores, metodologias MRV, Certificação. Ele também inclui informações complementares para os grupos de interesse dos gestores públicos, universidades e centros de pesquisa, entidades representativas, organizações da sociedade civil, empreendedores, profissionais liberais e cidadãos.

O objetivo é fazer com que os empreendedores compreendam os principais fundamentos do funcionamento da PNBSAE/MT e do mercado de carbono que ela está implantando. Os negócios de carbono realizados através da PNBSAE/MT e que recebem o selo de Certificação do Instituto Ação Verde passam pelas etapas descritas neste Guia.

1.1 As Mudanças Climáticas Globais

O Universo surgiu há 15 bilhões de anos, o planeta Terra há 4,6 bilhões de anos e a atmosfera terrestre há 3,7 bilhões de anos, o primeiro vegetal superior há 365 milhões de anos e o primeiro homem há 30 milhões de anos. Nessas escalas, as mudanças climáticas globais ocorrem ao longo de eras geológicas, modificando o mundo biológico pela seleção natural.

A atmosfera terrestre é uma fina camada que cobre a superfície terrestre e dentro da qual vive toda a biodiversidade do planeta. A composição de gases dessa atmosfera é o que permite uma relativa estabilidade climática, o chamado Efeito Estufa. São os Gases do Efeito Estufa – GEE, os responsáveis por essa estabilidade relativa. As mudanças climáticas que ocorrem ao longo das eras geológicas modificam lentamente a composição desses gases, permitindo que o mundo biológico se adapte.

Desde o início do século XIX cientistas como Fourier, Arrhenius e Tyndall estudaram os efeitos das atividades humanas de modificação da composição de GEE atmosféricos na estabilidade relativa do clima planetário. A influência humana causa modificações mais abruptas e que implicam em redução do tempo de adaptação do mundo biológico para seus efeitos. As mudanças climáticas causadas pelo homem colocam em risco várias espécies, incluindo a de humanos.

A principal evidência da influência do homem nas mudanças climáticas globais foi fornecida pelo relatório do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas – IPCC (do inglês: Intergovernmental Panel on Climate Change), que recebeu o NOBEL 2007. As temperaturas médias, o nível dos oceanos, a superfície das geleiras, a intensidade de chuvas e amplitude de secas os principais sintomas observados e direcionamento das mudanças climáticas globais esperadas para o século XXI.

1.2 As Atividades Geradoras de Emissões de GEE

Entre as atividades humanas geradoras de emissões de GEE que modificam a composição atmosférica estão a queima de combustíveis fósseis, os resíduos e as queimadas. O setor de transportes, as edificações, as indústrias, a produção de energia elétrica, os lixões, esgotos, a produção animal, as queimadas e incêndios são exemplos de atividades que implicam no aumento das emissões de GEE contribuindo para acelerar as mudanças climáticas globais.

Os principais GEE sendo emitidos são o Gás Carbônico – CO₂, o Metano – CH₄ e o Óxido Nitroso – N₂O, que já existem na atmosfera. Além disso, existem GEE como o HCFC, SF₆, C₂F₆ e CF₄ de origem industrial, que estão sendo incorporados na atmosfera.

Praticamente toda atividade humana está relacionada ou gera impactos diretos ou indiretos na emissão de GEE, e essas atividades precisam ser identificadas e monitoradas. O conhecimento sobre as atividades geradoras de emissões de GEE é uma forma de aprender a conviver e contribuir para contornar e eliminar o problema.

O IPCC elaborou diretrizes - Guias do IPCC, que orientam sobre as formas corretas de identificar e mensurar os impactos das atividades humanas que contribuem para aumentar as emissões de GEE na atmosfera. Eles contêm orientações gerenciais e operacionais para implantar sistemas de inventário de emissões de GEE que permitem identificar as atividades geradoras e quantificar com precisão sua contribuição.

O GHG Protocol e a norma ISO 14064 são ferramentas que as empresas de diferentes setores podem utilizar para orientar os procedimentos para medir suas emissões de GEE. Os inventários são o procedimento inicial da implantação de um sistema de gestão de GEE na empresa.

1.3 As Atividades Geradoras de Créditos de GEE

Se de um lado as atividades humanas contribuem para aumentar a composição de GEE na atmosfera, de outro as boas práticas podem significar uma diminuição, minimização, abandono, recuperação, compensação e neutralização dessas emissões. Os setores que podem apresentar projetos dessa natureza incluem a Indústria, Construção, Transporte, Energia, Resíduos, Agricultura, Florestas e Outros Usos da Terra.

A Indústria pode obter créditos de atividades de projeto envolvendo o uso de equipamentos elétricos mais eficientes, da recuperação de calor e energia, da reciclagem e substituição de materiais, do controle de outras emissões não-CO₂ e do emprego de tecnologias que levem a melhora de processos específicos.

A Construção participa com emprego de energia solar nas diferentes etapas da implantação e manutenção, do uso de equipamentos elétricos mais eficientes, da melhoria do isolamento térmico e da substituição de fluídos HCFC nos equipamentos de refrigeração.

O Setor de Energia gera créditos de carbono em atividades de projeto de melhoria na eficiência do fornecimento e distribuição, substituição de carvão mineral por gás natural, adoção de energia nuclear, energias renováveis (biomassa, vento, água, geotérmica, solar, ondas, marés etc) e aproveitamento de calor na geração.

O Transporte pode gerar créditos de alternativas de transporte público mais eficiente, veículos mais eficientes no uso dos combustíveis, veículos híbridos, veículos a biocombustíveis, mudanças de modal de transporte (rodoviário para ferroviário e outros) e transporte não-motorizado (bicicletas, a pé etc).

O Setor de Resíduos participa de atividades geradoras de créditos como a recuperação de metano de aterros sanitários, a incineração de resíduos com energia sendo recuperada, a compostagem de resíduos orgânicos, o controle e tratamento de esgotos, a reciclagem e / ou reaproveitamento de resíduos

domésticos e industriais e uso de biodigestor para tratamento de esterco dos animais.

A Agricultura participa gerando créditos de carbono de atividades de projeto de plantio direto, do plantio de biocombustíveis e também de técnicas melhoradas para o cultivo de arroz.

O setor Florestal pode preparar projetos para geração de créditos de carbono que envolvam o florestamento e reflorestamento, o manejo florestal, a redução do desmatamento, o uso de biomassa para produção de energia, a recuperação de áreas degradadas e o aumento do consumo de madeira de origem sustentada.

Essas atividades, para gerar créditos, devem apresentar documentos de concepção de projeto – que descrevem a atividade de projeto específica sendo realizada, e uma metodologia de Mensuração, Relatório e Verificação dos volumes de carbono sendo evitados ou sequestrados e estocados.

Esses documentos descrevem em detalhes o benefício sendo gerado pelo projeto, quantificam o total de emissões de GEE evitadas ou de sequestro e estoque realizado e projetado para ocorrer, e possibilitam que os empreendedores participem dos mercados de carbono.

1.40 Mercado de Carbono (Oficial e Voluntário)

A Convenção Quadro das Nações Unidas para as Mudanças Climáticas (UNFCCC) foi estabelecida como um acordo internacional voltado para fazer frente à previsão de impactos graves das mudanças climáticas, em 1985. Em 1992 ela conseguiu 175 países signatários. No mesmo âmbito, o IPCC era responsável pela informação e estudos científicos, técnicos e sócio-econômicos sobre impactos das mudanças climáticas globais. Finalmente em 1997 o Protocolo de Quioto estabeleceu metas para redução do crescimento das emissões globais de GEE, tendo sido ratificado em 2005 por mais de 55% dos signatários. Essa é a origem do primeiro mercado oficial de créditos de carbono que já existiu. Nesse mercado havia três opções de projetos: Implantação Conjunta, Comércio de ETU e Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL. Nesse mercado são gerados créditos chamados de Créditos de Emissões Reduzidas – CER, cada uma correspondendo a 1 (uma) tCO₂eq.

Paralelamente, as empresas, associações e outras organizações e instituições investiram em iniciativas de atividades de projeto que seguiam metodologias próprias de MRV. Essas atividades envolviam incluir alternativas e melhores práticas que tornavam mais ampla a participação de mercado. Nesses mercados existem inúmeras alternativas de participação, normalmente ligadas a programas de Responsabilidade Socioambiental Corporativa – RSC, que possuem um conjunto de diretrizes elaboradas na norma ISO 26000. Nesses mercados são gerados unidades como Unidades Voluntárias de Carbono - VCUs, Créditos de Unidades de Conservação - CCUs e outras, comercializados como créditos de serviços ecológicos de Carbono, ou Conservação, cada crédito gerado corresponde a 1 (uma) tCO₂eq.

Projetos voltados para o mercado oficial de diferentes setores e escala, assim como aqueles dos mercados voluntários são utilizados pelos indivíduos, eventos, empresas, organizações, instituições e outros para cumprir metas ambientais, atender demandas de cadeia produtiva ou prestação de serviços, aumentar conformidade ambiental, compensar e neutralizar suas emissões de GEE.

1.5 A Economia Verde

Os Serviços Ecosistêmicos são prestados, mas não remunerados. O reconhecimento de seu papel e importância para a sociedade é uma forma de promover o Desenvolvimento Sustentável. Os bens e serviços ambientais e ecosistêmicos tem ligação com ODM 7, no sentido de que podem ser utilizados para integrar os princípios do desenvolvimento sustentável nas políticas e programas nacionais e reverter a perda de recursos ambientais. É uma forma de fazer a política ambiental, valorizando mais quem produz corretamente. Os ativos ambientais preservados, conservados e gerenciados pelos entes públicos e privados, passa a ensejar remuneração.

O mercado de Bens e Serviços Ambientais no Mundo cresceu 14 % entre 1996-2000 (US\$ 453 para 518 bilhões), e foi de US\$ 772 bilhões em 2009. O destaque fica para o mercado de equipamentos (produtos químicos e tratamento de água), de serviços (gestão de resíduos), e recursos (rede de abastecimento de água e energias limpas). Os Países Desenvolvidos - PD dominam o mercado, com 37% sendo dos EUA, outros 27% da EU e 12% do Japão(PLS 309/2010).

Na América Latina, esse mercado movimentou US\$ 29 bilhões, com o Brasil respondendo por 47% desse total. O Brasil tem cerca de 2% desse mercado Global (US\$ 16 bilhões), e um estudo realizado no Espírito Santo, concluiu que a participação dos bens e serviços ambientais no Estado é de US\$ 1,2 bilhões (cerca de 2% do PIB) (HASNER et al, 2010). No Brasil, a participação econômica dos bens e serviços ambientais é pequena.

Os serviços ecosistêmicos têm um valor global estimado em US\$ 33 trilhões/ano (WBCSD, 2009), com uma expressiva participação dos ecossistemas do Brasil, que é uma das maiores potências mundiais de uma efervescente Economia Verde. A destruição da flora e da fauna está custando ao mundo US\$ 3,1 trilhões ano, cerca 6% da soma do PIB (produto interno bruto) de todos os países. No Brasil, a Floresta Amazônia pode gerar estimados

US\$ 4 trilhões/ano em Bens e Serviços Ambientais, mas hoje somente existem casos isolados de Pagamentos por Serviços Ambientais dos ecossistemas.

1.6.1 A Responsabilidade Socioambiental Corporativa

Já há um grande número de instituições públicas e privadas, incluindo industriais, agricultores, construtores, concessionários de energia, transportadores, reflorestadores, universidades, centros de pesquisa, ONGs, OSCIPs, institutos, fundações e outras, envolvidas com o tema dos Pagamentos por Serviços Ecosistêmicos.

Os negócios buscam lucro e por isso tem sempre associados riscos. É na gestão e controle desses riscos que está o sucesso de todos eles. Nas décadas recentes experimentou-se uma constante migração das empresas na direção de países com custos de mão-de-obra mais atrativos. No presente a Economia Verde está criando uma pressão que movimenta empreendimentos para a busca de países e locais com custos ambientais mais atrativos. Esse movimento resulta em riscos para os negócios, que precisam estar preparados para evitar, mitigar e neutralizar seus impactos. São riscos de natureza física, regulatório, de reputação e financeiros.

Os riscos Financeiros são a somatória das perdas de faturamento por conta dos impactos e custos envolvidos com os demais riscos. Na Itália, Japão, França, Espanha, Estados Unidos, Austrália, Inglaterra e Alemanha, mais de 60% da população, em média, considerada que as indústrias e empresas são os principais responsáveis pelos danos ambientais e mudanças climáticas globais. Os Indivíduos (16%) e o Governo Federal (12%) vem em seguida. Uma situação que coloca uma grande responsabilidade na direção dos negócios.

A forma de responder tem sido focada em ações voltadas para adequar os negócios às expectativas de seu público, em termos de RSC. Existem ações Operacionais – curto termo: Reativas, como por exemplo, as relacionadas a algum incidente (vazamento de óleo, incêndio florestal etc); Estratégicas – valor econômico de longo termo: Pró-ativas, que assumem certos níveis de incerteza

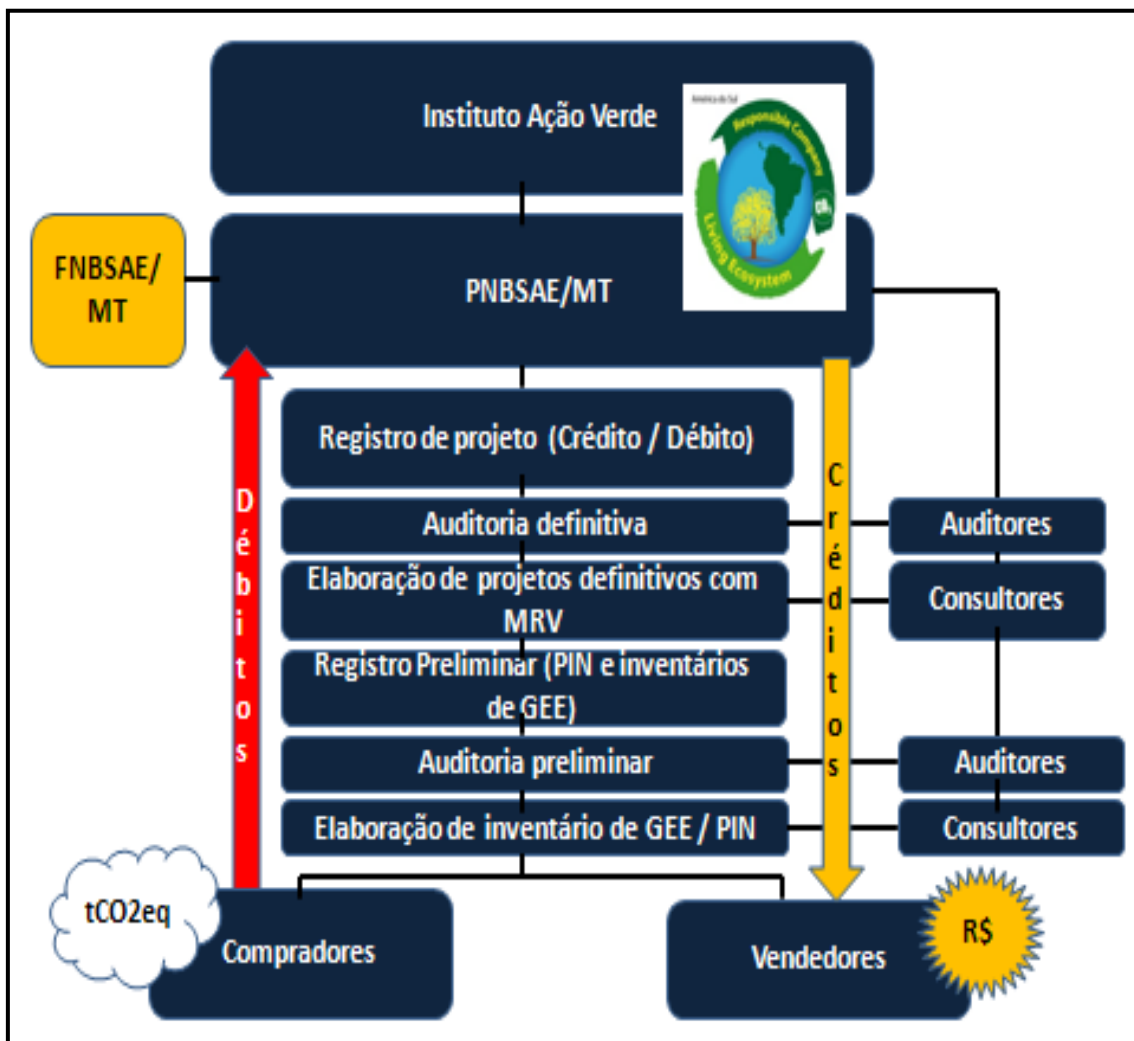
quanto a implantação do negócio (Consultas Públicas, Pesquisas de Opinião etc) e; a Responsabilidade SocioAmbiental Corporativa: Normativas, de empresas responsáveis (certificadas). A norma ISO 26000 traz Diretrizes de Responsabilidade Social para as empresas.

2. A Plataforma de Negócios em Bens e Serviços Ambientais e Ecossistêmicos de Mato Grosso – PNBSAE/MT

A PNBSAE/MT foi criada no Estatuto do Instituto Ação Verde voltada para a promoção da Economia Verde no Estado de Mato Grosso. A PNBSAE/MT irá tratar do tema do Carbono, implantando um programa de GEE no âmbito do Instituto Ação Verde, para atender demandas no Estado, no Brasil e em qualquer outro país interessado. O programa de GEE não estabelece tetos ou faz cobranças obrigatórias das empresas, sendo voluntário e exercido no sentido de promover a Responsabilidade Socioambiental Corporativa de empresas, organizações e instituições que venham aderir à PNBSAE/MT.

A PNBSAE/MT foi adota por meio de alteração de Estatuto, pelo Instituto Ação Verde, como instrumento para a promoção da Economia Verde no Estado de Mato Grosso. A PNBSAE/MT operacionaliza e gerencia um Programa de GEE do Estado de Mato Grosso, recolhendo um máximo de até 25% do valro das transações realizadas e repassando um mínimo de 75% para os desenvolvedores das atividades de projeto. A PNBSAE/MT funciona com base no reconhecimento da necessidade de implantação de ações de Responsabilidade Socioambiental Corporativa que sigam metodologias de desenvolvimento de atividades de projeto que sejam Mensuráveis, Relatáveis e Verificáveis. Essas metodologias são registradas na PNBSAE/MT, que dá publicidade para aquelas que podem ser utilizadas para desenvolver atividades de projeto de GEE dentro do mecanismo de repasse. A Figura demonstra o funcionamento do mecanismo:

Figura : Funcionamento da PNBSAE/MT



Compradores são representados por todos os setores da economia, incluindo a indústria, construção, comércio, transportes, energia, resíduos, agricultura, pecuária e florestas, incluindo madeira. Esses atores buscam integrar a PNBSAE/MT através da elaboração de inventário de GEE, que é preparado por consultores registrados na PNBSAE/MT. Os inventários preparados pelos consultores são enviados para auditoria de terceiros, também registrados na PNBSAE/MT. Esses inventários auditados são então enviados para registro independente, e aparecem na PNBSAE/MT, dando publicidade aos

seus dados. Os inventários são então transferidos para o sistema de publicidade da PNBSAE/MT, e geram uma conta de Débito, que é registrada por terceiro.

Do lado dos vendedores o processo envolve o preparo de uma Nota de Ideia de Projeto – NIP (PIN), e o envio junto com documentação comprobatória para auditoria preliminar. Após a auditoria preliminar o PIN vai para registro em terceiros, que afixa um código para o PIN e devolve para a PNBSAE/MT dar publicidade aos dados. A etapa seguinte é o preparo do projeto definitivo, que envolve a implantação de metodologia de Linha de Base e Monitoramento registrada na PNBSAE/MT e o envio para auditoria definitiva. Após a auditoria o projeto via para registro de terceiros, e então retorna para a PNBSAE/MT. A publicidade dos créditos de carbono do projeto assim construído gera uma conta de Crédito, que é registrada por terceiro.

Após esses procedimentos, as contas Débito e Crédito podem realizar transações entre si, buscando a neutralização do carbono. As contas assim cruzadas enviam um pedido para emissão de selo para a PNBSAE/MT. São dois tipos principais de selos: Selo Cultivador de Bioma CO₂ – Ecosistema Vivo, para os vendedores de créditos de carbono e; Selo Empresa Responsável CO₂: Ecosistema Vivo, para os compradores de créditos de carbono.

A PNBSAE/MT tem a responsabilidade de monitorar o funcionamento do mecanismo, garantindo para compradores que os créditos de carbono estão sendo mantidos de acordo com o previsto nos PIN e projetos de carbono. A PNBSAE/MT também deve garantir eventuais perdas por negligência, acidentes, fenômenos atmosféricos e outros que venham a comprometer o carbono estocado ou sequestrado pelas atividades de projeto registradas. Cotas de amortecimento para garantir esse fluxo devem ser incluídas no regulamento específico sobre a gestão da PNBSAE, a ser elaborado no período de até 01 (um) ano após a aprovação do presente regulamento.

O FNBSAE/MT recolhe uma taxa de 0,5% da comercialização dos créditos, para manutenção do sistema, formação de recursos humanos e Pesquisa & Desenvolvimento, assim como para investimentos em projetos e

iniciativas voltadas para o avanço da Economia Verde no Estado de Mato Grosso.

a. Objetivos da PNBSAE/MT

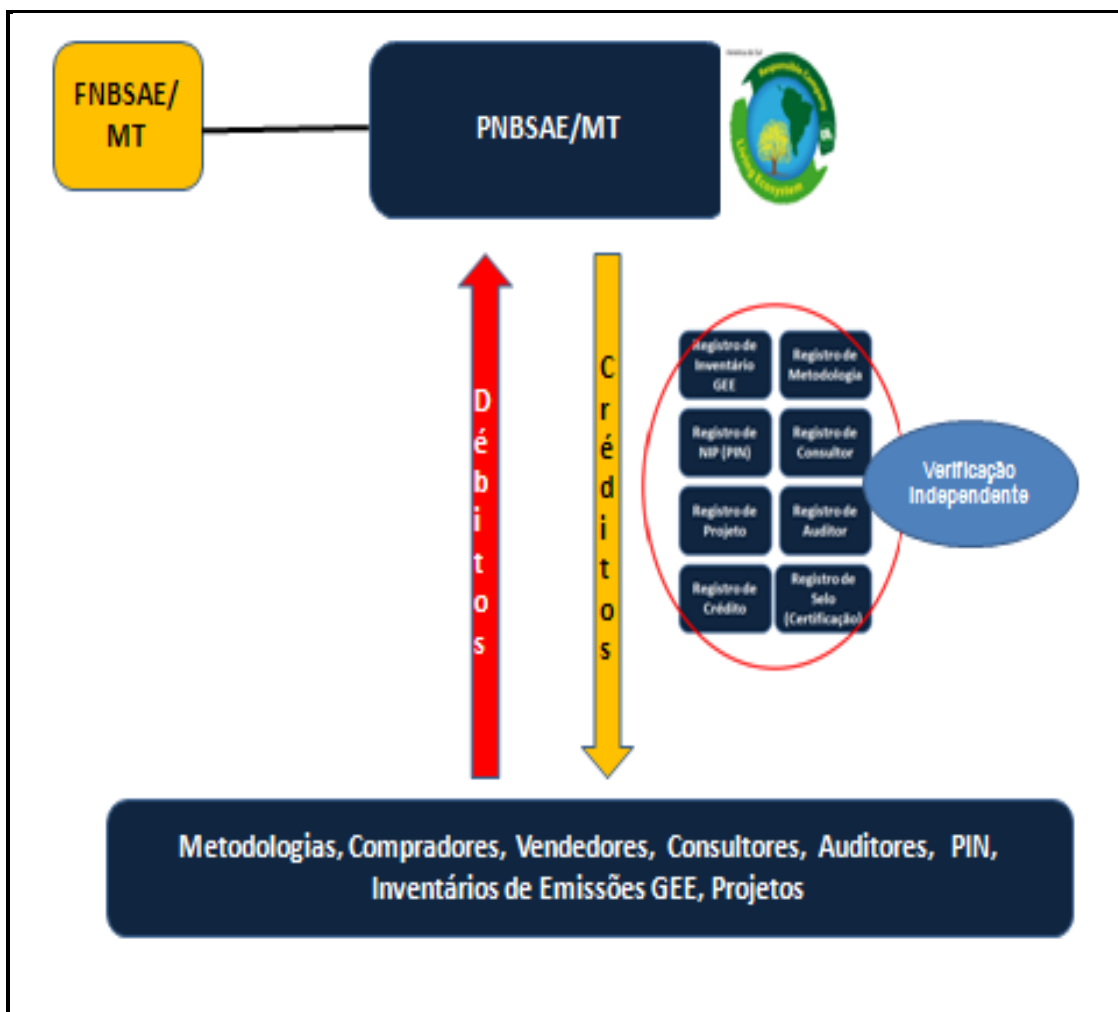
A PNBSAE/MT foi criada com o objetivo de promover a Economia Verde em Mato Grosso e está responsável inicialmente pela implantação do Programa de GEE voluntário do Estado. A PNBSAE/MT funciona como um ambiente de encontro de todos os interessados no combate às mudanças climáticas, e fornecem selos de certificação para os participantes, como forma de dar publicidade as ações que tomam nesse sentido. A Tabela demonstra o papel da PNBSAE/MT:

Tabela: PNBSAE/MT

Instituições e relacionamento			
Instituição	Atividade	Documentos necessários	Verificação
PNBSAE/MT	Gerencia contratos com fornecedores	contratos realizados	listagem de contratos consolidados
	Gerencia contratos com compradores	contratos realizados	listagem de contratos consolidados
	envia documentos para registro	recibos de protocolos da registradora independente	listagem de protocolos enviados e registros consolidados
	recebe pedidos de registro	protocolos de pedidos de registro	listagem de protocolos enviados e registros consolidados
Registradora	comercializa créditos	promoção de trocas de créditos e valores financeiros	relatório de gestão financeira
Registradora	monitora créditos	monitoramento de contas de créditos e débitos e de selos	relatório de gestão técnica
	Marketing	promoção da PNBSAE/MT e dos projetos e selos	material de marketing empregado
	Promove eventos, divulgação etc	realização de eventos, palestras, dias de campo e outros	relatórios de eventos, palestras etc
	Treinamento & Capacitação	Realização de treinamentos, capacitação e outros	Relatórios de treinamentos, capacitações e outros

A PNBSAE/MT operacionaliza e gerencia o sistema de trocas entre os participantes, com auditorias e registros de terceiros. A Figura demonstra o funcionamento do sistema:

Figura : PNBSAE/MT e FNBSAE/MT



Os participantes interessados em participar da PNBSAE/MT, iniciam os procedimentos para isso através de roteiros específicos, todos eles envolvendo um registro independente de cada uma das atividades, aumentando a transparência, confiabilidade, rastreabilidade e credibilidade para os créditos de carbono transacionados.

Os interessados em participar enviam pedidos de registro de atividades junto à PNBSAE/MT, que são antes revisados por registrador independente, e então divulgados e certificados pelo Instituto Ação Verde. Os interessados em

participar declaram estar cientes e aceitar todo o conteúdo do Regulamento da PNBSAE/MT. São celebrados contratos entre a PNBSAE e cada um dos participantes, com objetivos específicos, de acordo com a natureza da participação.

O sistema de governança tem o Instituto Ação Verde como Gestor da Plataforma, recendo até 25% do total dos recursos, dependendo do seu envolvimento. É permitida a participação, na PNBSAE/MT de uma série de indivíduos, atividades, organizações, empresas e outros em nível local, sub-nacional, nacional, internacional e global. O FNBSAE/MT recebe 0,5% do faturamento da PNBSAE/MT.

b. Formas de Participação

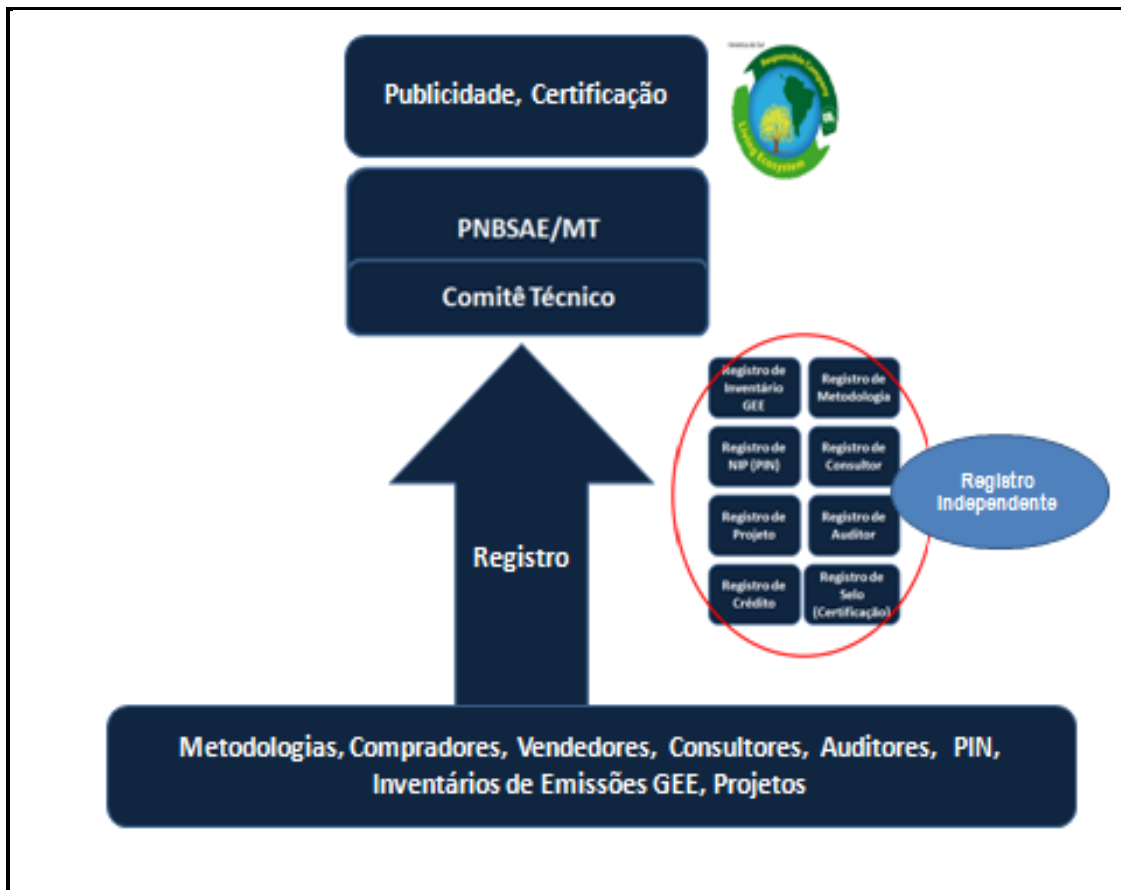
A inclusão social e econômica precisa estar alicerçada na manutenção da qualidade ambiental. O mesmo sistema de governança utilizado pelo Instituto Ação Verde permanece válido na PNBSAE/MT.

O Secretário Executivo do Instituto Ação Verde é o gestor da PNBSAE/MT, por estatuto. Isso faz com que todos os capítulos, artigos e parágrafos do estatuto do Instituto Ação Verde se aplicam para a PNBSAE/MT. As condições para participar são:

- a) Possuir uma área, processo ou tecnologia, dos setores da indústria, construção, transporte, energia, comércio, resíduos, agricultura, pecuária e florestas, que tenha potencial para gerar serviço ecossistêmico de carbono;
- b) Utilizar metodologias registradas na PNBSAE/MT para desenvolver suas atividades de projeto;
- c) Possuir inventário de emissões de GEE;
- d) Possuir PIN;
- e) Possuir Projeto de Carbono;
- f) Realizar treinamento de consultores da PNBSAE/MT;
- g) Realizar treinamento de auditores da PNBSAE/MT.

Os participantes enviam pedidos de registro em cada uma das etapas, de acordo com a natureza da participação. Esses pedidos são revisados e aprovados pelo comitê técnico, após registro independente, conforme demonstra a Figura:

Figura : Fluxo de participantes até a PNBSAE/MT



Os interessados se comprometem a disponibilizar todos os dados necessários para o registro de emissões e / ou sequestro e estoque de carbono de suas atividades. Os interessados também se comprometem a disponibilizar as instalações para auditorias, quando for o caso.

A utilização ilegal ou não-autorizada do selo de Certificação do Instituto Ação Verde e da PNBSAE/MT, somente poderá solicitar oficialmente a licença após terminado o processo administrativo que apura o caso. O selo também não pode ser usado por empresa que publique inventário de emissões falso, ou em unidades de empresa que não foram incluídas no inventário tornado públicas. As decisões sobre as penalizações e outros tipos de sanção estão sujeitas ao Estatuto do Instituto Ação Verde.

i. Compradores

Na PNBSAE/MT os compradores são indivíduos, empresas, organizações, instituições e todos os interessados em atividades de RSC seguindo as Diretrizes da ISO 26000. Eles desempenham um papel fundamental no mecanismo, pois são os responsáveis pela compra de créditos de carbono e pela divulgação, em suas atividades e / ou produtos e serviços, dos selos de certificação. A Tabela demonstra o papel dos Compradores:

Tabela: Compradores na PNBSAE/MT

PNBSAE/MT			
Instituições e relacionamento			
Instituição	Atividade	Documentos necessários	Verificação
Compradores	Pede registro junto à PNBSAE/MT	solicita o registro de emissão de GEE junto à PNBSAE/MT	protocolo de pedido de registro
	prepara inventário de emissões	elabora inventário de emissões de GEE de acordo com GHG Brasil ou ISO 14064	inventário de emissões de GEE padrão GHG Brasil ou ISO 14064
	recebe selo de certificação	Recebimento do selo de certificação de Empresa Responsável CO2	Certificado e selo emitidos em favor da empresa, com licença de uso
	envia documentos, recolhe taxas etc	realizar todos os procedimentos do regulamento	protocolo de pedido de registro

O papel desempenhado pelos compradores na PNBSAE/MT envolve registro, elaboração do inventário de emissões de GEE, aquisição de créditos e do selo de certificação e submissão de documentos e outros procedimentos operacionais e administrativos. No caso dos compradores de carbono, o registro do inventário de emissões de GEE é o que sinaliza a entrada do interessado no mercado.

1. Inventário de Emissões de GEE

Para ser elaborado um projeto de geração de créditos de carbono, ele precisa seguir princípios que permitam Mensurar, Relatar e Verificar com precisão o nível do serviço ecossistêmico sendo prestado. Esse sistema de MRV é que vai permitir identificar o demandante do serviço, a quantidade e o valor dos créditos de carbono que ele necessita.

O inventário de emissões de GEE apresentado deve seguir as orientações do programa GEE Protocol Brasil ou as normas ISO 14064. Os documentos necessários para registro de inventário de emissões são: Inventário de Emissões Corporativas de GEE; ART de profissional responsável; Documentos de Comprovação de titularidade, mapas e croquis; Declaração de Respeito pelas Partes Interessadas; Declaração de Respeito pelos Direitos Humanos; Declaração de Respeito pelo Estado de Direito; Declaração de Respeito pelas Normas Internacionais de Comportamento; Declaração de Adesão ao Comportamento Ético; Pedido de registro de inventário de emissões de GEE; Recolhimento de taxa de registro; Relatório de Auditoria aprovando o inventário de emissões de GEE para registro.

O documento informa sobre a disponibilização de atividade para desenvolvimento de projeto de compensação / neutralização de carbono, afirmando o tipo, duração e quantidade de tCO₂eq.

ii. Vendedores

Os vendedores na PNBSAE/MT são todos os agentes econômicos dos setores elegíveis para desenvolvimento de atividades de projeto de redução de emissões ou aumento de sequestro e estoque de GEE. São os responsáveis pela disponibilização de créditos de carbono e também recebem selo de certificação. A Tabela demonstra o papel dos vendedores:

Tabela: Vendedores na PNBSAE/MT

PNBSAE/MT			
Instituições e relacionamento			
Instituição	Atividade	Documentos necessários	Verificação
Vendedores	Pede registro junto à PNBSAE/MT	solicita o registro de sequestro / estoque de GEE junto à PNBSAE/MT	protocolo de pedido de registro
	prepara PIN e projeto de carbono	elabora PIN e projeto de geração de créditos de carbono de acordo com MRV da PNBSAE/MT	PIN e projeto de carbono de acordo com MRV da PNBSAE/MT
	recebe selo de certificação	Recebimento do selo de certificação de Cultivador de Bioma CO2	Certificado e selo emitidos em favor da empresa, com licença de uso
	envia documentos, recolhe taxas etc	realizar todos os procedimentos do regulamento	protocolo de pedido de registro

Registrados na PNBSAE/MT os vendedores participam ativamente movimentando o mercado de Carbono. No caso dos vendedores de carbono, o registro da Nota de Idéia de Projeto – NIP, ou PIN (do inglês: Project Idea Note) é o que sinaliza a entrada do interessado no mercado.

1. Nota de Idéia de Projeto – NIP (PIN)

Para ser elaborado um projeto de geração de créditos de carbono, ele precisa seguir princípios que permitam Mensurar, Relatar e Verificar com precisão o nível do serviço ecossistêmico sendo prestado. Esse sistema de MRV é que vai permitir identificar o prestador do serviço, a quantidade e o valor dos créditos de carbono. São itens de um NIP (PIN): Nome do Projeto; Data de Envio para a PNBSAE/MT; Descrição, tipo, localização e cronograma do projeto (Proponente do projeto enviando o NIP (PIN); Apoiadores do projeto financiando as atividades; Tipo de Projeto; Localização; Cronograma Esperado); Benefícios Sócio-Econômicos esperados (Estimativa de Carbono; Cenário de linha de base; Vegetação existente e uso da terra; Benefícios ambientais específicos; Locais; Globais); Aspectos Sócio-Econômicos (Efeitos Diretos; Outros efeitos; Consistência com objetivos de Desenvolvimento Sustentável); Financeiro (Custos; Fontes de financiamento; Análise Financeira) e Anexos - quadros e gráficos.

O documento informa sobre a disponibilização de atividade para desenvolvimento de projeto de geração de créditos de carbono, afirmando o tipo, duração e quantidade de tCO₂eq, com um preço de sugestão, o projeto irá gerar.

2. Projeto de Carbono

Para ser elaborado um projeto de geração de créditos de carbono, ele precisa seguir princípios que permitam Mensurar, Relatar e Verificar com precisão o nível do serviço ecossistêmico sendo prestado. Esse sistema de MRV é que vai permitir identificar o prestador do serviço, a quantidade e o valor dos créditos.

Os projetos de carbono na PNBSAE/MT são elaborados de forma a atender essa demanda técnica. A sua elaboração deve ocorrer de acordo com o Documento de Projeto de Carbono, com os seguintes itens: Resumo Executivo; Introdução; Título do Projeto; Tipo / Categoria do Projeto; Total de emissões reduzidas ou seqüestro e estoque aumentado; Agenda; Descrição do Projeto; Localização (Física e Geográfica); Condições anteriores ao início do projeto ; Uma descrição de como o projeto vai atingir redução de emissões de GEE ou aumento de remoções; Tecnologias, produtos, serviços e atividades do projeto; Legislação e regulamentação relacionadas com o projeto; Identificação e Minimização de riscos; Dados econômicos e financeiros; Capacidade Gerencial; Metodologia utilizada (MRV); Quantidade de créditos de carbono; Sistema de monitoramento utilizado; Avaliação rápida de impactos ambientais; Avaliação sucinta de impactos econômicos; Consultas Públicas; Prova de Titularidade; Comentários Gerais; Conclusão; Responsável Técnico; Bibliografia; Anexos (Declaração de Respeito pelas Normas Internacionais de Comportamento; Declaração de Respeito pelos Interesses das Partes Afetadas; Declaração de Respeito pelos Direitos Humanos; Declaração de Respeito pelo Estado de Direito; Declaração de Adesão ao Comportamento Ético).

Para registro de projetos de carbono na PNBSAE/MT, são necessários os seguintes documentos: ART do profissional habilitado para trabalhar na área; Documento integral do projeto, incluindo detalhes da metodologia, utilizada; Parecer técnico favorável de Auditor da PNBSAE/MT sobre o projeto de carbono em questão; Pedido de registro de projeto / créditos de carbono junto à PNBSAE/MT; Recolhimento da taxa de registro.

iii. Consultores

Os consultores da PNBSAE/MT são responsáveis pela elaboração de inventários de emissões de GEE, NIP (PIN), projeto de carbono, assim como de outras que venham a ser promovidas no âmbito do FNBSAE/MT. A Tabela demonstra o papel dos consultores junto à PNBSAE/MT:

Tabela: Consultores na PNBSAE/MT

PNBSAE/MT			
Instituições e relacionamento			
Instituição	Atividade	Documentos necessários	Verificação
Consultores	Elabora inventários e PINs	Prepara documentos de acordo com MRV da PNBSAE/MT	documentos elaborados de acordo com regulamento
	Elabora projetos de carbono	prepara documentos de projeto de acordo com regulamento	documento de projeto elaborado de acordo com regulamento
	Pede registro junto à PNBSAE/MT	solicita o registro de consultor junto à PNBSAE/MT	protocolo de pedido de registro
	Realiza treinamento junto à PNBSAE/MT	participa de treinamento para operar na PNBSAE/MT	certificado de participação em treinamento da PNBSAE/MT para consultores

Para o registro de consultores eles precisam conhecer o funcionamento da PNBSAE/MT e comprovar experiência e licenciamento para realizar consultorias e intervenções técnicas nas diferentes atividades de projeto dos setores que participam. As metodologias registradas ou não na plataforma são parte dos conhecimentos que os consultores devem possuir, para colaborar com o funcionamento. A documentação para registro de consultores consiste de: RG e CPF; Diploma de Graduação; Comprovação de Treinamento ou de conhecimento técnico sobre a PNBSAE/MT; Comprovação de Treinamento ou de conhecimento técnico sobre as metodologias MRV da PNBSAE/MT; Pedido de Registro de Consultor; Recolhimento da Taxa de Registro. Os formulários para pedido de registro de consultor e a forma de recolhimento da taxa estão disponíveis na página da internet.

iv. Auditores

A auditoria tem função de constatar conformidade dos inventários de emissões de GEE, NIP (PIN) e projeto de carbono em relação a esse regulamento e aos critérios específico de cada uma destas etapas, convergindo na emissão do selo de certificação do Instituto Ação Verde. A Tabela demonstra o papel dos auditores junto á PNBSAE/MT:

Tabela: Auditores na PNBSAE/MT

PNBSAE/MT			
Instituições e relacionamento			
Instituição	Atividade	Documentos necessários	Verificação
Auditor	Audita inventários e PINs	executa procedimentos de auditoria em inventários e PIN	relatório de auditoria
	Audita projetos de carbono	executa procedimentos de auditoria em projetos de carbono	relatório de auditoria
	Pede registro junto à PNBSAE/MT	solicita o registro de auditor junto à PNBSAE/MT	protocolo de pedido de registro
	Realiza treinamento junto à PNBSAE/MT	participa de treinamento para operar na PNBSAE/MT	certificado de participação em treinamento da PNBSAE/MT para auditores

Para o registro de auditores eles precisam conhecer o funcionamento da PNBSAE/MT e comprovar experiência e licenciamento para realizar auditorias nas diferentes metodologias registradas ou não na plataforma. A PNBSAE/MT também vai buscar promover Treinamento & Capacitação para auditores nos diferentes sistemas. A documentação para registro de auditores consiste de: RG e CPF; Diploma de Graduação; Comprovação de Treinamento ou de conhecimento técnico sobre a PNBSAE/MT; Comprovação de Treinamento ou de conhecimento técnico sobre as metodologias MRV da PNBSAE/MT; Pedido de Registro de Auditor; Recolhimento da Taxa de Registro. Os formulários para pedido de registro de auditor e a forma de recolhimento da taxa estão disponíveis na página da internet.

3. Os Selos de Certificação:

A PNBSAE/MT também deve manter registros públicos de todos os projetos, em listagens anuais disponíveis para análise do público e interessados, com a movimentação de metodologias, consultores, auditores, inventários de emissões GEE, NIP (PIN), projetos de carbono e selos de certificação.

A emissão do selo de Certificação exige que o inventário de emissões tenha sido registrado na PNBSAE/MT e tenha adquirido créditos de carbono da PNBSAE/MT, ou outros emitidos e registrados em sistema independente, desde que apresentados para a PNBSAE/MT, com pedido para emissão do selo de certificação. Todas as demais exigências deste regulamento também precisam ser cumpridas. Os cálculos para os projetos de carbono devem seguir metodologias registradas na PNBSAE/MT. É o Instituto Ação Verde, através da PNBSAE/MT o responsável pela emissão dos selos de certificação. A Tabela traz as principais atribuições do Instituto Ação Verde na PNBSAE/MT:

Tabela: Instituto Ação Verde na PNBSAE/MT

PNBSAE/MT			
Instituições e relacionamento			
Instituição	Atividade	Documentos necessários	Verificação
Instituto Ação Verde	Emitir selos de certificação	elabora lay-out, emite certificados e selos	relatórios de selos emitidos
	Gerencia a PNBSAE/MT	realizar a gestão das operações da PNBSAE/MT	relatórios periódicos de gestão e resultados
	Administra o PNBSAE/MT	realiza a administração da PNBSAE/MT	relatórios periódicos de administração e resultados
	Fornecer infraestrutura e pessoal	infraestrutura física e operacional	localização e equipamentos e materiais do escritório
	Operacional da PNBSAE/MT	Realiza todas as atividades operacionais da PNBSAE/MT	relatório periódico de operações da PNBSAE/MT

Após a emissão inicial dos selos de certificação, os participantes devem seguir atualizando seus dados periodicamente, em concordância com os

prazos previstos nos regulamentos de registro, para renovar seus direitos de uso dos selos de certificação.

Os selos podem ser utilizados sob as condições estabelecidas em regulamento, e sempre observando os comportamentos das declarações anteriormente juntadas ao processo. Os selos podem ser impressos nas comunicações dos participantes e relatórios relacionados. O selo é marca do Instituto Ação Verde e atesta a conformidade com as exigências do regulamento para comprovar o benefício ambiental, econômico e financeiro das atividades de RSC da PNBSAE/MT.

As auditorias realizadas ao longo do processo de concessão dos selos de certificação são a forma de constatar a conformidade com o processo de redução dos efeitos causados pelas emissões de CO₂ na atmosfera. Os selos de certificação são o reconhecimento final da adequação das atividades com as especificações desse regulamento, e com as demandas da Economia Verde.

Existem duas etapas no processo de publicidade dos dados dos participantes da PNBSAE/MT: divulgação dos dados na PNBSAE/MT (página eletrônica) e emissão do selo de certificação (Selo Cultivador de Bioma CO₂ – Ecossistema Vivo, para os vendedores de créditos de carbono e; Selo Empresa Responsável CO₂: Ecossistema Vivo, para os compradores de créditos de carbono).

a. Empresa Responsável CO₂: Ecossistema Vivo

O selo Empresa Responsável CO₂: Ecossistema Vivo demonstra a seriedade com que as empresas estão vendo a questão ambiental, além de estarem atentas às demandas de uma nova sociedade. Uma empresa que está realmente inserida no mercado globalizado, precisa estar atenta às suas

exigências e, com um selo como este, ela sai na frente. Com certeza os clientes levam em consideração o que essas empresas estão fazendo pelo meio ambiente. A Figura traz a configuração do selo para a região da América do Sul:

Figura: Selo de Certificação Empresa Responsável CO₂ – Ecossistema Vivo



A aquisição de créditos de carbono de projetos que tenham registro na PNBSAE/MT. Com a compra do total de tCO₂eq necessárias para neutralizar suas emissões de GEE, o interessado passa a ter o direito de utilizar o selo. As empresas tem procurado uma instituição que possa garantir para os consumidores a aderência a princípios de sustentabilidade que tenham transparência, credibilidade e realizem a compensação das emissões de GEE.

b. Cultivador do Bioma CO₂: Ecosistema Vivo

As iniciativas promovem ganho ambiental e social. A integração de Reserva Legal e APPs, além de outras áreas com florestas, assim como demais formas de uso da terra entre aquelas passíveis de certificação, fazem com que a capacidade de melhorar a distribuição de renda e criação de trabalho e emprego. A somatória do PSE de carbono que vai para os produtores rurais, até 75% do valor obtido com a comercialização dos créditos, promovem as comunidades locais. Todos os tamanhos e tipos de atividades de projeto gerando benefícios que sigam metodologia MRV são elegíveis para receber o selo, como na Figura:

Figura: Selo de Certificação Cultivador de Bioma CO₂ – Ecosistema Vivo



No processo, as APPs devem passar a ser consideradas **Reserva de Serviços Ecosystemáticos – RSE**: espaço territorial, incluindo urbanos e rurais, assim designados por seus posseiros, proprietários, gestores ou administradores, que são dedicados ao desenvolvimento de estratégias para a remuneração por Serviços Ecosystemáticos. O registro de uma RSE é realizado através da adesão à Plataforma de Negócios em Bens e Serviços Ambientais e Ecosystemáticos, e está sujeito a auditoria de conformidade.

As Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal e outras áreas com florestas naturais encontram-se degradadas, abandonadas ou sofrendo pressões para conversão, gerando a possibilidade de emissões de GEE. Com a recuperação, gerenciamento e manutenção dessas áreas, elas passam a ser elegíveis, e recebem o Pagamento por Serviços Ecosystemáticos – PSE. Com isso, a área passa a estar vinculada ao selo de certificação, e ela se transforma em uma Reserva de Serviços Ecosystemáticos – RSE. A RSE pode ser manejada sustentavelmente, e passa a se tornar uma referência para os pagamentos por serviços ecosystemáticos.

4. Outros Serviços Ecosistêmicos

No caso de APPs, RL e outras áreas com florestas e usos alternativos da terra, podem ser ainda possíveis receber pelo serviço ecossistêmico de quantidade e qualidade de água, de conservação de variabilidade genética e de biodiversidade de espécies, contribuição para polinização e beleza cênica, mencionando apenas alguns dos serviços ecossistêmicos que atualmente estão sendo operados em diversos mercados de PSE no Brasil e no mundo.

Essa é uma forma de valorização dos recursos naturais, visando sua integração a economia dos países, uma forma de buscar mercados para iniciativas voltadas para manter os ecossistemas vivos, produzindo e prestando serviços para a sociedade.

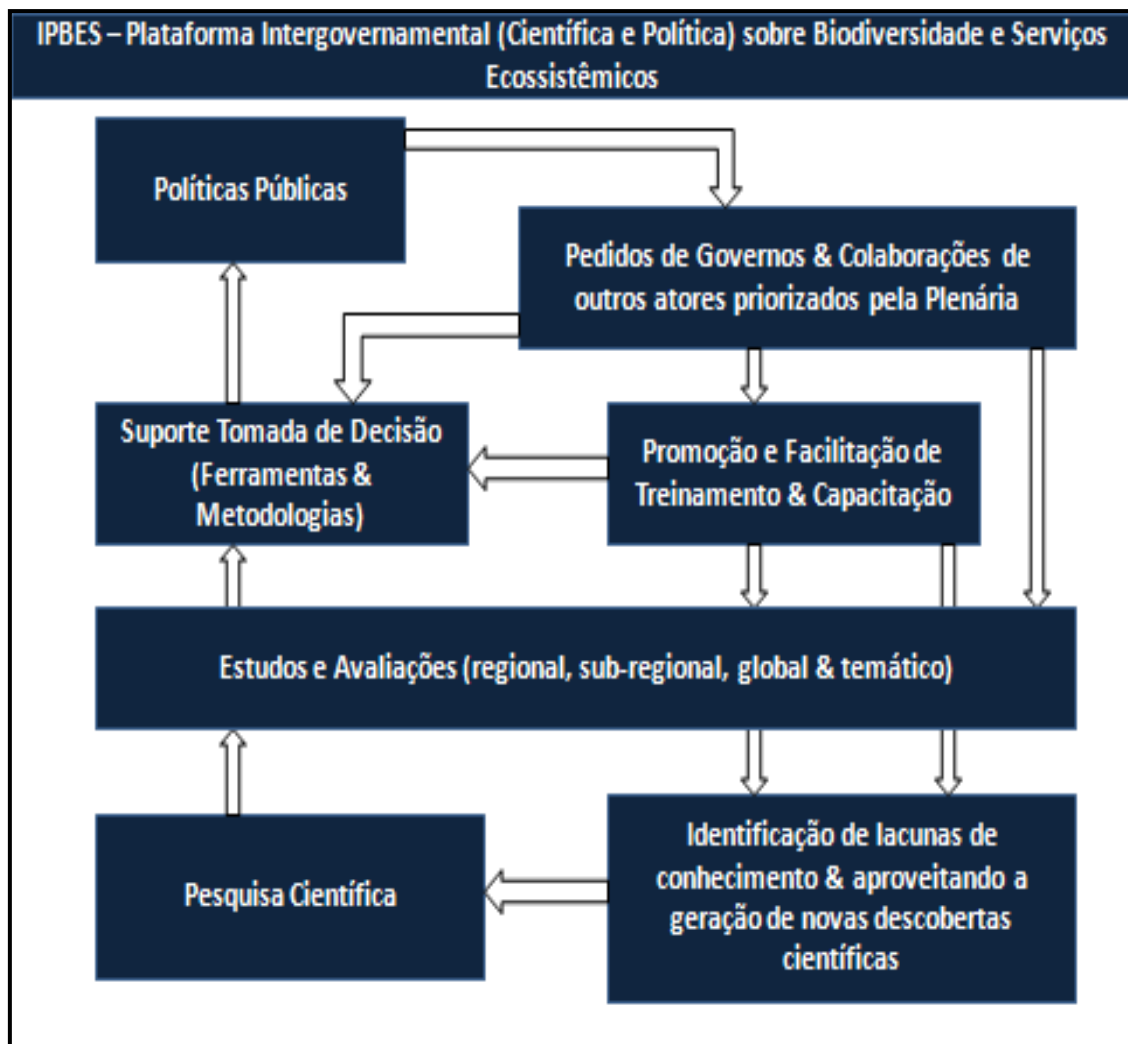
A remuneração pelos serviços ecossistêmicos de biodiversidade, quantidade e qualidade de água, habitat, beleza cênica, recreação, P&D, polinização e muitas outras está passando por um processo de reconhecimento global. O principal objetivo é a capitalização dos recursos naturais de uma forma que eles venham a ser parte do Produto Interno Bruto – PIB dos países. Os serviços ecossistêmicos estão deixando de ser considerados como uma propriedade intrínseca da humanidade, e passam a figurar com atores econômicos, com papéis específicos e um valor que precisa ser adequadamente remunerado, para garantir sua continuidade. Com o objetivo de elaborar propostas políticas e científicas que incorporem essa nova realidade no dia-a-dia das atividades econômicas, a Plataforma Intergovernamental (Científico e Político) de Biodiversidade e Serviços Ecosistêmicos – IPBES foi reunida e o seu quartel-general localizado em Bonn, na Alemanha.

i. A Plataforma (Científica e Política) Intergovernamental de Biodiversidade e Serviços Ecosistêmicos - IPBES

A IPBES é o órgão máximo a nível global, responsável pela organização e fornecimento de informações sobre o tema da biodiversidade e dos serviços ecosistêmicos para todos os governos do mundo. Ela vai fornecer um mecanismo de suporte para as tomadas de decisão sobre o tema e identificar ferramentas e metodologias importantes para os governos. A IPBES foi estabelecida oficialmente em abril de 2012, com a assinatura de 91 países reunidos na segunda Assembleia Geral no Panamá. A IPBES trata-se de um organismo intergovernamental independente administrado em conjunto pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O Trabalho da IPBES estará focado em interpretar os serviços ecosistêmicos transformá-los em ativos que possam ser utilizados para promover o uso ambiental, social e econômico equilibrado dos recursos naturais do planeta, assegurando sua disponibilidade para as gerações atuais e futuras.

A IPBES influencia a tomada de decisão através do fornecimento de ferramentas e metodologias de suporte, que por sua vez são produzidas em decorrência de pedidos e informações fornecidas pelos próprios governos e outros interessados participando da plenária. Esses pedidos e informações são usados para promover treinamento & capacitação, assim como para o desenvolvimento das ferramentas e metodologias que devem ser empregadas como suporte para as tomadas de decisão políticas a nível regional e dos países. A Figura demonstra o relacionamento entre as funções da IPBES e entre a IPBES e os tomadores de decisão e as pesquisas científicas:

Figura: IPBES



Fonte: UNEP, 2012

A avaliação das ferramentas e metodologias está baseada na necessidade de promover o desenvolvimento de treinamento & capacitação, que também fornece informações importantes para identificar as lacunas no conhecimento e para arregimentar esforços para a geração de novos conhecimentos científicos. Hoje, a pesquisa científica, direcionada para realizar avaliações sistemáticas regulares em diferentes escalas assim como em temas e os novos que vem surgindo, que levem a compreender as últimas mudanças referentes ao tema da biodiversidade e serviços ecosistêmicos é a maior função da IPBES.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a. GESTORES PÚBLICOS (Senadores, Governadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeitos e Vereadores, Juízes, Promotores e outros)

As propostas de legislação que foram apresentadas ao Congresso Nacional sobre bens e serviços ambientais buscam, de forma inédita, legislar sobre um tema tão promissor para o Brasil e para os brasileiros. Aprofundar a discussão em torno do assunto vai fazer com que toda a sociedade possa ser contemplada e que os seus anseios sejam correspondidos pelo exercício legislativo.

A convergência entre as demandas ambientais, sociais e econômicas do desenvolvimento sustentável ganham importância diária na sociedade. É esse aspecto contemporâneo das atividades humanas, que pode gerar condições de equilíbrio para a perpetuidade do uso e conservação dos recursos naturais. Enquanto as pesquisas de opinião pública têm demonstrado claramente uma preocupação da sociedade, para com os critérios de produção limpa, os empresários têm identificado nas ações ambientais, uma nova e promissora oportunidade de negócios.

No caso dos bens e serviços ambientais, e dos serviços ecossistêmicos a interação é evidente. As atividades humanas afetam a qualidade e quantidade de serviços ambientais dos ecossistemas, e são por sua vez afetadas pela sua disponibilidade para alimentar suas cadeias produtivas. O meio ambiente vai se beneficiar do aumento do padrão de consumo de bens e serviços ambientais, do uso eficiente dos recursos naturais, assim como pela valoração e remuneração dos serviços ambientais dos ecossistemas. A legislação ambiental brasileira é considerada uma das mais avançadas do mundo, o que garantiu uma posição única no cenário ecológico global, ao mesmo tempo em que avançamos para estar entre as maiores economias planetárias. A inclusão social é um desafio particular a ser vencido e, no caso dos Bens e Serviços

Ambientais, incluindo os dos ecossistemas, as políticas públicas podem contribuir para dinamizar e democratizar o acesso ao potencial de mercado.

Os objetivos estratégicos de uma política nacional, que possa fortalecer o papel dos bens e serviços ambientais e dos serviços ambientais ecosistêmicos brasileiros no cenário nacional e internacional, devem atentar para manutenção ou posicionamento do sistema produtivo e das empresas brasileiras entre as maiores do mundo, buscar aumentar mercados, construir competitividade em áreas estratégicas e definir programas e estratégias para os mais importantes setores da economia. A diferenciação é um fator muito importante, para o posicionamento da marca brasileira nos mercados globais.

Para que essas estratégias sejam efetivamente implantadas, elas precisam estar orientadas para os sistemas e cadeias produtivas, focadas em fatores que contribuam para o dinamismo e sustentabilidade delas no longo prazo. Estruturar políticas que beneficiem a produção e o consumo de bens e serviços ambientais com impactos positivos na qualidade e quantidade de serviços ambientais dos ecossistemas é uma forma de orientar as cadeias produtivas para fatores que garantam sustentabilidade de longo termo. Seguindo uma orientação geral única, de uma política que faz convergir os aspectos da geração de bens e serviços ambientais e dos serviços ambientais dos ecossistemas, as chances de sucesso da implantação de mecanismos democráticos de acesso a esse novo mercado ambiental que sejam ao mesmo tempo ambientalmente corretos, socialmente inclusivos e economicamente viáveis são aumentadas.

Uma proposta nesse sentido tem configuração aberta, buscando construir alianças público-privadas para propor novos programas e subprogramas, visando a melhoria da qualidade ambiental das atividades humanas. Uma política para o País, uma política de Estado.

Não há, hoje, no mundo, uma definição e/ou lista acordada de Bens e Serviços Ambientais. As listas de bens ambientais desenvolvidos pela OCDE e APEC serviam como uma referência nas discussões iniciais. Pontos como as exigências de conteúdo local, as diferentes normas industriais e requisitos de

certificação e questões relacionadas aos direitos de propriedade intelectual, permanecem objeto de controvérsia. É preciso classificar adequadamente os bens e serviços ambientais, incluindo os dos ecossistemas, para obter códigos CNAE apropriados para as empresas. Mais de 60% das empresas do setor não tem qualquer tipo de certificação, apesar dessa qualidade ambiental da sua produção.

Falta um marco regulatório e instrumentos de fiscalização, que permitam a transparência efetiva do procedimento de monitoramento oficial das atividades relacionadas aos bens e serviços ambientais, incluindo os serviços ambientais dos ecossistemas.

A Política Nacional de Bens e Serviços Ambientais deve orientar a produção de soluções inovadoras para a relação empresa – meio ambiente, apoiar a certificação das cadeias produtivas voltadas para a produção sustentável, promover a associação e o cooperativismo e o posicionamento do país nas discussões internacionais sobre o tema. É necessário ter um monitoramento da evolução das discussões internacionais e do comportamento adotado por outras nações soberanas. Essa política deve gerar condições para que profissionais especializados no tema sejam formados, disponibilizando informações sobre as cadeias produtivas, incluindo inventários de emissões, eficiência energética, geração de resíduos e outros.

Os bens e serviços ambientais – BSA têm um papel fundamental no desenvolvimento sustentável, e os fluxos comerciais e de investimento podem contribuir para a disseminação dos BSA a nível global. Para o Brasil, é fundamental ter acesso a mercados para tecnologias ambientalmente saudáveis de baixo custo, e reduzir o custo da produção e acesso de bens e serviços ambientais para a indústria e consumidores. Isso pode induzir ao aumento da competitividade e da capacidade de cumprir com as exigências ambientais nos mercados internacionais.

A falta de um acordo que permita aumentar o uso dos bens e serviços ambientais, e de um sistema de remuneração ou pagamento por serviços

ambientais, é um dos fatores que contribuem para a continuidade de um processo de desenvolvimento insustentável.

b. UNIVERSIDADES E EMPRESAS DE PESQUISA (Economia, administração, florestal, agronomia, veterinária, política e outras)

O alerta das Nações Unidas sobre as consequências da mudança climática global, do último relatório do *Intergovernmental Panel on Climate Change-IPCC* (Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas), apresenta dados da ação humana, com o seu modo de produção e consumo, responsável pelo aumento de ocorrências ambientais antes consideradas naturais. A economia mundial, sobretudo pela reprodução do padrão de consumo e produção dos países industrializados, tem como fundamento uma matriz energética responsável pela maior parte das emissões dos gases de efeito estufa. A degradação ambiental da Amazônia é alvo de críticas nos mais diversos fóruns, nacionais e internacionais, tendo como efeitos principais a perda de nosso patrimônio genético e o aumento das emissões de gases de efeito estufa. A degradação ambiental que vem ocorrendo na Amazônia provoca manifestações de desaprovação e repúdio não apenas da população brasileira, mas, principalmente, da imprensa, governantes e organizações não governamentais estrangeiros, que tentam demonstrar nossa incapacidade para gerir a região e propugnam por sua transformação numa área internacional.

A experiência tem evidenciado que o uso intensivo e irracional do solo pode resultar na degradação desse recurso, com dramáticas consequências para a sociedade. É evidente a ocorrência de processos de uso inadequado (agrícola e não-agrícola) do recurso solo, resultando em degradação, em vários níveis e graus. Nesses processos, incluem-se, principalmente: acidificação, salinização, erosão e desertificação.

A extensão dessas áreas degradadas é de difícil dimensionamento, mas é reconhecidamente expressiva. Esses impactos afetam a capacidade produtiva

dos solos e os demais recursos naturais, principalmente os recursos hídricos. Além disso, suas conseqüências têm, muitas vezes, repercussões que extrapolam as áreas onde ocorrem. Assim, por exemplo, a erosão hídrica acelerada resulta no assoreamento e na poluição de cursos e reservatórios de água, causando enchentes, destruição e pobreza em amplas áreas geográficas. A questão central da conservação da biodiversidade e seu uso sustentável está no desafio de implementar meios de gestão ou manejo que garantam a continuidade de espécies, formas genéticas e ecossistemas. O impacto que têm sofrido os biomas brasileiros decorre do processo de ocupação antrópica dos espaços nacionais, onde práticas econômicas e sociais arcaicas se têm perpetuado.

Cada vez mais os impactos da ocupação humana fazem-se sentir na perda de habitat naturais e no desaparecimento de espécies e formas genéticas. São preocupantes as quantidades de animais e vegetais ameaçados de extinção. A exploração de recursos da flora nativa está relacionada com seus usos, diretos e indiretos. Destacam-se a fabricação de ornamentos, medicamentos, alimentos, entre outros. As espécies vegetais utilizadas para efeitos ornamentais possuem grande importância econômica. Há, até mesmo, 420 delas monitoradas pela Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção – CITES (PNUD, 2011).

É essencial a adoção de instrumentos de remuneração por serviços ambientais prestados, uma vez que as ações de comando e controle não têm apresentado resultados significativos. A rápida degradação ambiental de porção expressiva dos ecossistemas nacionais deve-se à falta de alternativas das populações rurais em prover seu próprio sustento, levando-as a explorar insustentavelmente os recursos naturais que as rodeiam. Esse uso excessivo e indiscriminado, que leva a exaustão, está associado, na maior parte das vezes, à ausência do Estado na assistência a essas populações.

c. ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Confederações, Federações, Associações e outras)

O tema dos Bens e Serviços Ambientais e do PSE podem ser incorporados às ações previstas no Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, do o Plano Nacional de Qualificação do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, do Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás Natural – PROMINP, da Política Nacional de Mudanças Climáticas, da Política Nacional de Educação Ambiental, da Política Nacional de Recursos Hídricos, da Política Nacional de Resíduos Sólidos; e do Programa de Educação para a Nova Indústria, lançado pela Confederação Nacional da Indústria – CNI; Serviço Social da Indústria – SESI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. Esses temas são pertinentes para a atuação de entidades como a Confederação Nacional do Comércio – CNC; a Confederação Nacional da Agricultura – CNA; as centrais sindicais, Federações Estaduais da Indústria e Associações representativas setoriais; a Associação Nacional de Pesquisa, Desenvolvimento e Engenharia das Empresas Inovadoras – Anpei; o Movimento Brasil Competitivo – MBC; a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores – Anprotec; e a Pró-Inovação Tecnológica na Empresa – Protec, entre outras, que terão papel fundamental para o permanente aperfeiçoamento dos Programas Estruturantes, atuando na apresentação e discussão de interesses privados junto ao setor público nas instâncias de articulação existentes.

Em julho de 2010, a Federação da Agricultura de Mato Grosso - FAMATO e a Federação das Indústrias de Mato Grosso - FIEMT, unidas, decidiram criar a Unidade de Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos de Mato Grosso – UBSAE/MT, voltada para discutir e posicionar as instituições, e os seus federados, sobre o tema “bens e serviços ambientais”, incluindo os serviços ambientais ecosistêmicos. A UBSA/MT foi criada por meio de Termo de Cooperação, que inclui a FAMATO, FIEMT, Instituto Evaldo Lodi - IEL, Instituto

Matogrossense de Economia Agropecuária - IMEA, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Instituto Ação Verde - IAV.

O Instituto Ação Verde é uma OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com a missão de promover o equilíbrio entre o meio ambiente, o bem-estar social e a atividade produtiva primária de Mato Grosso, atuando no fomento, implantação e certificação de ações do setor produtivo. Fazem a composição associativa do Instituto a Associação de Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT, a Associação dos Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso – APROSOJA, o Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso – CIPEM, a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO, a Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso – FIEMT, o Sindicato da Construção, Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Gás no Estado de Mato Grosso – SINCREMAT, e o Sindicato das Indústrias Sucroalcooleiras do Estado de Mato Grosso – SINDALCOOL.

A UBSAE/MT tem como objetivos gerais, prevenir, evitar ou mitigar os efeitos ambientais indesejados dos produtos ou serviços da atividade humana; permitir que agricultores, indústrias e prestadores de serviço tenham melhores condições de competitividade, comercializem seus produtos por todo o mundo e produzam contribuições ainda mais significativas para o meio ambiente; valorar o estoque e o sequestro de carbono, a produção e conservação de água e a proteção da biodiversidade por meio da redução de emissões de gases de efeito estufa, da troca da matriz energética por opções de energia renovável, recuperação de Áreas de Preservação Permanentes/APP's e áreas de Reserva Legal/RL's, conservação do solo, do desmatamento evitado e do reflorestamento, tudo no sentido de uma economia produção de baixo carbono, com transição para uma agricultura de base ecológica; e buscar incentivos adequados, com resultados concretos, Mensuráveis, Relatáveis e Verificáveis para produtores e usuários dos benefícios sociais, ambientais e econômicos que serão trazidos pela UBSAE/MT.

d. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ONGs, OSCIPs etc)

O Instituto Ação Verde participa de diversos fóruns locais, sub-nacionais, nacionais, internacionais, regionais e globais. Através da PNBSAE/MT essa articulação recebe mais um veículo para discussão, encontros, debates e sugestões que levem o mecanismo a seu aperfeiçoamento contínuo.

A participação das organizações da sociedade civil são essenciais para validar os procedimentos e contribuir para que os objetivos maiores de desenvolvimento sustentável com inclusão social, equilíbrio ambiental e crescimento econômico sejam uma realidade. A participação ativa da sociedade civil é desejada e promovida pela PNBSAE/MT.

Durante todas as fases em que ocorrem auditorias na PNBSAE/MT estão abertos espaços para verificação do funcionamento e dos impactos positivos das atividades de projeto que participam da iniciativa. Os registros independentes são mais uma forma de garantir transparência, confiabilidade, credibilidade e rastreabilidade para o sistema. As organizações da sociedade civil podem ter acesso aos relatórios e contribuir na fiscalização das atividades.

Da mesma forma essas organizações promovem atividades de pesquisa & desenvolvimento e projetos de carbono em diversos setores. As metodologias de MRV utilizadas podem ser objeto de registro na PNBSAE/MT, assim como os créditos para comercialização e obtenção de selos de Certificação. Uma forma das organizações da sociedade civil contribuírem para o crescimento da Economia Verde no Estado de Mato Grosso.

As metodologias e os projetos, as sugestões e críticas, as parcerias e eventuais clientes para os serviços ecosistêmicos que façam parte da rede de contatos e das cadeias produtivas e de prestação de serviços das organizações da sociedade civil podem ser integradas pela PNBSAE/MT, aumentando a sinergia entre suas ações e os impactos desejados na melhoria da qualidade e quantidade de serviços ecosistêmicos disponibilizados para a sociedade.

e. EMPREENDEDOR (Indústria, comércio, construção, transporte, energia, resíduos, agricultura, pecuária e florestal)

A qualidade ambiental dos recursos naturais é uma vantagem comparativa latente. As cadeias produtivas e de prestação de serviços nacionais devem estar articuladas com os prestadores de serviços ecossistêmicos. Essa articulação vai possibilitar a coordenação de ações, contando com instrumentos indutores setoriais, voltados para o estado da arte da produção limpa, de boas práticas tecnológicas e gerenciais. Um esforço que integra e verticaliza, o uso de bens e serviços ambientais e a preservação dos serviços ecossistêmicos.

Os empreendedores que buscam integrar a mensuração dos impactos das suas cadeias produtivas e prestadoras de serviços nos serviços ecossistêmicos, notadamente o de carbono, realizam ganhos de imagem, podem aumentar o valor da sua marca e tem uma visão ampla do seu negócio.

A maioria absoluta da população mundial vê nas empresas os principais responsáveis pela degradação ambiental. Reverter esse problema com os consumidores em uma vantagem comparativa para os negócios é um desafio para empreendedores de todo o mundo. A PNBSAE/MT está trazendo essa oportunidade para mais perto dos empreendedores. Ao participar da PNBSAE/MT o empreendedor passa por diversas etapas de registro e validação de suas atividades. Esse mecanismo visa orientar o empreendedor no processo de adequação de suas atividades para a Economia Verde, facilitando seu acesso ao mercado de Carbono.

f. PROFISSIONAL LIBERAL

Já existem metodologias disponíveis em todo o mundo, para mensurar os impactos ambientais, sociais e econômicos das cadeias produtivas. Do ponto de vista ambiental, é possível aferir os impactos nas emissões de Gases do Efeito Estufa – GEE, na qualidade e quantidade de água, na conservação da biodiversidade e da variabilidade genética, na beleza cênica, nos polinizadores e em toda uma série de serviços ecossistêmicos.

Com o surgimento dos Sistemas de Gestão Ambiental – SGA, na década de 70 nos EUA, iniciou-se uma etapa de evitar, minimizar e recuperar os danos sobre os recursos ambientais. Essa história está refletida nas cadeias produtivas, quando analisadas do ponto de vista dos impactos ambientais. Emissões de GEE, quantidade e qualidade da água, biodiversidade e todos os outros serviços ecossistêmicos, têm seus maiores impactos, dentro das cadeias produtivas, nas alternativas de uso da terra que dão origem aos bens e serviços destas.

Nesse sentido, serviços ecossistêmicos de proteção são mecanismos importantes no processo de defesa da biodiversidade e, particularmente, para evitar a superexploração da fauna e da flora.

A poluição nos oceanos faz-se sentir principalmente na zona costeira e adjacências, indicando que as principais fontes de poluição marinha são baseadas em terra. Consideram-se como principais contaminantes do meio marinho e suas respectivas fontes de contaminação os esgotos sanitários, os poluentes orgânicos persistentes, a radioatividade, os metais pesados, os nutrientes (eutrofização), os óleos (hidrocarbonetos), a movimentação de sedimentos e os resíduos sólidos.

Analogamente, a forma de ocupação e a degradação da zona costeira e das bacias hidrográficas têm afetado decisivamente o equilíbrio das populações aquáticas e comprometido os principais recursos pesqueiros. A produtividade desses recursos é relativamente baixa, principalmente no que se refere a estoques tradicionalmente explorados em regiões costeiras.

Por outro lado, a Amazônia, a Caatinga, os Campos Sulinos, o Cerrado, os Cocais, a Mata Atlântica, a Floresta de Araucária, o Pantanal, as Zonas Costeiras e Marinhas, são biomas nacionais e podem ser utilizados como referência para o planejamento territorial, e para uma Política Nacional de Bens e Serviços Ambientais. Aliar as bacias hidrográficas, o ZEE e os biomas nas estratégias de desenvolvimento sustentável que incluam as cadeias produtivas de todos os setores da economia, é o desafio da Política Nacional de Bens e Serviços Ambientais do Brasil.

O desempenho da economia tem uma forte condicionalidade na conservação do ecossistema, ou para reafirmar o conceito de serviço ambiental, a recuperação e a conservação dos serviços ecossistêmicos é a condição primeira da produtividade da economia. Esta é a razão econômica para a necessidade de uma política nacional de incentivo à conservação dos ecossistemas dos diversos biomas brasileiros, como função primeira do desenvolvimento econômico.

A compensação financeira pela preservação já é realidade em muitos países. Permite à população rural vislumbrar não somente uma nova realidade, mas, sobretudo, uma nova perspectiva de exploração rural adequada aos imperativos preservacionistas.

A democratização do acesso e promoção dos bens e serviços ambientais, incluindo os serviços ambientais dos ecossistemas, vai beneficiar os proprietários privados de áreas rurais e florestais, agricultura familiar, pequeno, médio e grande, os assentamentos rurais e florestais, as terras públicas, reservas extrativistas e florestais, marinhas, as áreas degradadas, os agroecossistemas, a agroecologia, o combate ao desmatamento e a pobreza.

Isso vai criar oportunidades para atuação de profissionais das mais diferentes áreas para dar suporte operacional, tático, logístico, técnico, estratégico e político. Os profissionais liberais precisam investir em atualização profissional e manter-se atentos para as oportunidades que a economia verde está trazendo, a PNBSAE/MT está voltada para colaborar com profissionais consultores e auditores em todos os seus processos.

g. CIDADÃO

O cidadão é o principal alvo de toda a estratégia. É o cidadão que pode exigir, nas suas práticas de consumo, um comportamento sustentável das empresas e produtos que utiliza. O consumidor consciente é o principal responsável pelo crescimento da economia verde no mundo, e elemento decisivo na valorização das marcas que tenham esse fundo ambiental. Informar o consumidor e o cidadão de uma forma adequada e transparente sobre o comportamento socioambiental das empresas é o mais importante função da PNBSAE/MT. A transparência é garantida por um processo de auditoria em cada etapa e um registro independente, com as funções descritas na Tabela:

Tabela: Registradora na PNBSAE/MT

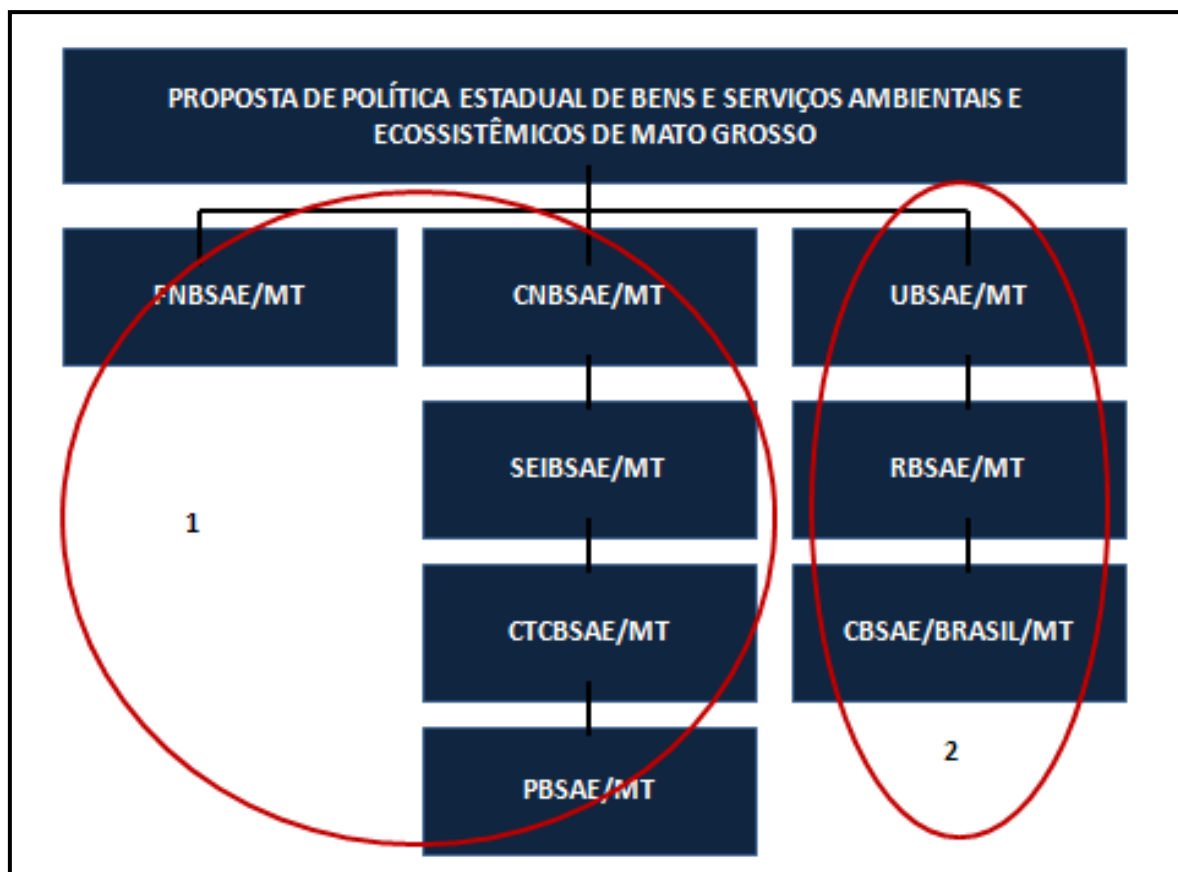
PNBSAE/MT			
Instituições e relacionamento			
Instituição	Atividade	Documentos necessários	Verificação
Registradora	Ter independência em relação aos demais atores	declaração de isenção	Declaração emitida pela registradora
	Registra e emite código de barra para inventários, PINs e projetos (ISO 15948)	Regulamento da registradora, manual de operação, sistema de registro e emissão de código de barras	Certificação ISO 15948 da certificadora e documentação anexada
	Gerencia contas de projetos e transferência e aposentadoria de créditos	Sistema para gestão de créditos e contas de projetos	Certificação ISO 15948 da certificadora e documentação anexada
	Registra e emite código de barra para selos de certificação	Sistema para gestão de empresas com selo de certificação	Certificação ISO 15948 da certificadora e documentação anexada
	Marketing	Promoção do sistema e da PNBSAE/MT	Material de marketing elaborado

A registradora é quem garante a publicidade independente dos participantes da PNBSAE/MT, estando relacionada a cada uma das etapas desde o pedido de registro até a obtenção dos selos de Certificação do Instituto Ação Verde.

6. Discussão e Conclusão

A PNBSAE/MT é um programa voluntário de GEE com sistema de certificação promovido pelo Instituto Ação Verde. Ela permite que as empresas comprando e vendendo créditos de carbono para cumprir com programas de RSC, contem com um mecanismo de repasse que garante projetos Mensuráveis, Relatáveis e Verificáveis. Para que esse mecanismo ganhe reconhecimento oficial e possa influenciar tomadas de decisão em nível governamental, ele precisa ter registro e fiscalização do Estado. Nesse sentido o Instituto ação Verde propôs uma Política Estadual de Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos, que viabilizasse a regulamentação oficial desse mercado de carbono, assim como de outros mercados para outros serviços ecosistêmicos, que venham a ser implantados. A Figura demonstra a organização e funcionamento dessa proposta de política:


Figura: Proposta de Política Estadual de Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos de Mato Grosso



A proposta busca consolidar formas de promover o desenvolvimento sustentável através de incentivos para a produção e consumo de bens e serviços ambientais e Pagamento por Serviço Ecosistêmico – PSE. Para tanto estabelece mecanismos como uma Unidade de Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos – UBSAE/MT voltada para tratar das políticas e um Conselho de Negócios em Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos – CNBSAE/MT que trata dos aspectos técnicos e financeiros da política. Sistema de informações, registro, comitê técnico, painel de especialistas, selo de certificação e fundo são outros elementos incluídos no texto da proposta.

7. Bibliografia

ANEXO

	<p>Estado de Mato Grosso Assembléia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>Protocolo</p>	<p>Projeto de Lei</p> <hr/> <p>N.º /2011</p>
<p>Autor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXX</p>		

Institui a Política Estadual de Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art.42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos de Mato Grosso – PEBSAE/MT.

Art. 2º A Política Estadual de Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos tem como objetivos:

I – disciplinar a atuação do Poder Público em relação ao reconhecimento do valor de bens e serviços ambientais, inclusive os serviços

ecossistêmicos, e regulamentar o registro e o inventário desses bens e serviços; e

II – fomentar o desenvolvimento sustentável, com ênfase na adequação ambiental das cadeias produtivas do Estado de Mato Grosso, estabelecendo mecanismos para os Pagamentos por Serviços Ecosystemáticos - PSE.

Art. 3º Para fins desta Lei aplicam-se os seguintes conceitos:

I – Bens Ambientais: equipamentos, maquinários, materiais, tecnologias, infraestrutura e outros bens industriais e de consumo que tenham impacto na mensuração, prevenção, minimização ou correção de danos aos serviços ecosystemáticos descritos nesta Lei;

II – Pagamento por Serviço Ecosystemático: retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restabelecimento, recuperação, manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram bens e serviços ambientais, e também aqueles que estejam amparados por planos, programas e subprogramas específicos;

III – Serviços Ambientais: consultoria, educação, monitoramento e avaliação, prestados por agentes públicos e privados, que tenham impacto na mensuração, prevenção, minimização ou correção de danos aos serviços ecosystemáticos;

IV – Serviços Ecosystemáticos: funções e processos dos ecossistemas relevantes para a preservação, conservação, recuperação, uso sustentável e melhoria do meio ambiente e promoção do bem-estar humano, e que podem ser afetados pela intervenção humana.

Art. 4º São considerados fornecedores de bens e serviços ambientais, e de serviços ecosystemáticos, as pessoas físicas e jurídicas que

atuam nos setores de indústria, comércio, transportes, resíduos, construção, agricultura, florestas e outros usos da terra.

Art. 5º Os serviços ecossistêmicos englobam:

I – serviços de regulação: os que promovem a manutenção da estabilidade dos processos ecossistêmicos;

II – serviços de suporte: os que promovem a melhoria das condições do *habitat* para os seres vivos, dos solos, da composição da atmosfera, do clima e dos ambientes aquáticos;

III – serviços de suprimento: os que proporcionam bens de produção e de consumo;

IV – serviços culturais.

Art. 6º Os beneficiários de bens e serviços ambientais, incluindo os serviços ecossistêmicos são todos os que deles usufruem, direta e indiretamente, conforme estabelecido nesta Lei e em regulamento específico.

Art. 7º São instrumentos de implantação da Política Estadual de Bens e Serviços Ambientais e Ecossistêmicos:

I – o Conselho Estadual de Bens e Serviços Ambientais e Ecossistêmicos de Mato Grosso – CEBSAE/MT;

II – a Unidade de Bens e Serviços Ambientais e Ecossistêmicos de Mato Grosso – UBSAE/MT;

III – o Registro Estadual de Bens e Serviços Ambientais e Ecossistêmicos de Mato Grosso – REBSAE/MT;

IV – o Sistema Estadual de Informações de Bens e Serviços Ambientais e Ecossistêmicos de Mato Grosso – SEIBSAE/MT;

V – o Comitê Técnico-Científico de Bens e Serviços Ambientais e Ecossistêmicos de Mato Grosso – CTCBSAE/MT;

VI – o Painel Estadual de Bens e Serviços Ambientais e Ecossistêmicos de Mato Grosso – PEBSAE/MT;

VII – a Certificação de Bens e Serviços Ambientais e Ecossistêmicos de Mato Grosso – CBSAE/MT;

VIII – o Fundo Estadual de Bens e Serviços Ambientais e Ecossistêmicos de Mato Grosso – FEBSAE/MT.

Art. 8º O CEBSAE/MT avaliará e aprovará metodologias de inventários, avaliação, mensuração e valoração de bens e serviços ambientais e de serviços ecossistêmicos, e será composto de forma paritária por representantes do Poder Público, da sociedade civil e do setor produtivo.

Parágrafo Único. O Poder Público Estadual de Mato Grosso será representado pelos seguintes ministérios:

I – Secretaria da Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME/MT, que o presidirá;

II – Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT;

III – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/MT;

IV – Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 9º A Unidade de Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos de Mato Gross – UBSAE/MT é voltada para promoção de discussões e elaboração de documentos de posição e de políticas públicas e privadas, voltadas para a promoção dos bens e serviços ambientais e do Pagamento por Serviços Ecosistêmicos junto à sociedade.

Art. 10º O REBSAE/MT conterà o cadastro de fornecedores de bens e serviços ambientais e ecosistêmicos.

Parágrafo único. A inclusão de bens e serviços ambientais e serviços ecosistêmicos no RNBSA é condição necessária para a realização do Pagamento por Serviços Ecosistêmicos e dependerá de certificação, nos termos desta Lei e do regulamento.

Art. 11º O SEIBSAE/MT compõe-se de todas as instituições públicas e privadas que integram o CEBSAE/MT, o CTCBSAE/MT e o PEBSAE/MT, e tem o objetivo de promover ações de extensão e treinamento, e de disseminar dados sobre os bens e serviços ambientais e serviços ecosistêmicos de Mato Grosso.

Art. 12º O CTCBSAE/MT tem a função de validar e propor ao CEBSAE/MT metodologias para a avaliação, mensuração e valoração dos bens e serviços ambientais e ecosistêmicos, sendo composto por representantes das seguintes instituições:

I – Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT, que o presidirá;

II – Secretaria de Estado da Casa Civil - Casa Civil , do Estado de Mato Grosso;

III – Secretaria da Fazenda – SEFAZ/MT;

IV - Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN/MT;

V – Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia –SICME/MT;

VI – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/MT;

VII – Secretaria Extraordinária de Projetos Estratégicos – SEPE/MT;

VIII – Secretaria do Meio Ambiente – SEMA/MT.

Art. 13º O PEBSAE/MT será convocado pelo CEBSAE/MT e reunirá anualmente – de forma ordinária ou extraordinária – representantes da sociedade civil organizada, organizações não governamentais ambientalistas – ONGs, instituições acadêmicas e de pesquisa, instituições financeiras públicas e privadas e órgãos públicos ambientais, para subsidiar tecnicamente as decisões do CTCBSAE/MT.

Art. 14º A CBSAE/MT constitui-se em processo de identificação dos bens e serviços ambientais e ecosistêmicos para fins de registro pelo REBSAE/MT, sendo necessária ao Pagamento por Serviços Ecosistêmicos e realizados por entidade certificadora independente, acreditada pela Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME/MT.

Art. 15º Os recursos do FEBSAE/MT para a implantação da PEBSAE/MT serão geridos pelo CEBSAE/MT e terão como fontes:

I – dotações orçamentárias;

II – doações e legados;

III – financiamentos e empréstimos nacionais e internacionais;

IV – outras, previstas em lei ou regulamento.

Art. 16º Os instrumentos de implantação e gestão da PEBSAE/MT serão objeto de regulamentação específica pelo Poder Executivo.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O tema dos bens e serviços ambientais e do Pagamento por Serviços Ecosistêmicos – PSE, dentro da Economia Verde, é fundamental para garantir competitividade e desenvolvimento sustentável de todos os setores produtivos de Mato Grosso. Portanto, é imprescindível que a Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia seja o principal órgão, a nível estadual, a definir políticas, programas e iniciativas voltadas para garantir que a competitividade da economia de Mato Grosso incorpore a qualidade ambiental como impulsionadora de sua sustentabilidade. Esse movimento deve se dar no sentido de garantir e melhorar a performance do setor produtivo em termos ambientais, com o suporte e apoio da Secretaria de Meio Ambiente.

Um Senador Federal de Mato Grosso, e um Deputado Federal de Mato Grosso, propuseram no Congresso Nacional, a implantação da Política Nacional de Bens e Serviços Ambientais e Ecosistêmicos, dada a relevância que a temática ganha no mundo contemporâneo.

Apesar de fazer parte das discussões da Rodada de Doha desde 2001, não há no Brasil todo sequer uma proposta de legislação que trate do tema dos Bens e Serviços Ambientais. Entretanto já existem inúmeras propostas, e Leis já estabelecidas, tratando do tema dos Pagamentos por Serviços Ecosistêmicos.

O Pagamento por Serviços Ecosistêmicos – PSE, tem sido equivocadamente comparado ao Pagamento por Serviços Ambientais – PSA. Na Organização Mundial do Comércio – OMC, os Bens e Serviços ambientais já têm definição própria, que ao confundir-se com o conceito de serviços ecosistêmicos, traz prejuízos para a discussão e consolidação do tema no território nacional e no Estado de Mato Grosso. Conceituar adequadamente serviços ecosistêmicos, e diferenciá-los dos serviços ambientais, é fundamental para que as políticas de fomento à produção e consumo de bens e serviços ambientais, e de Pagamento por Serviços Ecosistêmicos – PSE, possam ter o resultado que a sociedade mato-grossense deseja.

Os serviços ambientais dos ecossistemas, ou serviços ecosistêmicos, geram benefícios para a sociedade e podem ser identificados, mensurados e avaliados. São benefícios como produção de alimentos, fibras, madeira e de água, seqüestro e estoque de carbono, controle de erosão e de escoamento superficial, a conservação da biodiversidade, polinização, a beleza cênica, o controle de doenças, a cultura e uma série de outros.

Muitos desses serviços ecosistêmicos afetam e são afetados pelas cadeias produtivas de “bens e serviços”, que seriam então, mais bem definidos, como “bens e serviços ambientais”. Ainda não há um consenso mundial sobre a classificação precisa de todos os bens e serviços ambientais, mas já existem listas utilizadas para sua avaliação e proposição de mecanismos tarifários de liberação comercial. A isenção de taxas de importação e exportação, de bens e serviços ambientais no comércio internacional é uma tendência.

De fato, todas as cadeias produtivas mundiais estão buscando a análise dos seus impactos nos serviços ecosistêmicos, como forma de aumentar a competitividade de suas economias, nos mercados globais.

Os mercados globais de bens e serviços ambientais, de acordo com a classificação atual disponível na OMC, alcançaram US\$ 772 bilhões de

comércio internacional em 2009. No Brasil, as estimativas são de US\$ 16 bilhões / ano de participação do PIB envolvendo bens e serviços ambientais, com menos de 40% deles com algum tipo de diferenciação de mercado (certificação, registro oficial ou semelhante).

Há uma forte tendência de liberação dos mercados globais de bens e serviços ambientais, tendo em vista o seu potencial para recuperar, manter, monitorar e melhorar a disponibilidade e qualidade de serviços ecossistêmicos. A produção e o consumo, de bens e serviços ambientais podem ser positivamente afetados com a introdução de mecanismos de Pagamentos por Serviços Ecossistêmicos – PSE.

Os PSE atuam nas cadeias produtivas de bens e serviços, como prêmios para adequação ambiental. Dessa forma, os bens e serviços ambientais beneficiam a sociedade, com o aumento da disponibilização de serviços ecossistêmicos pelas cadeias produtivas. Os PSE são uma forma de remuneração para os agentes prestadores dos serviços ecossistêmicos, ao longo dessas cadeias produtivas. A prática permite que o poder público utilize de programas, projetos e financiamentos, para fomentar PSE em caráter pioneiro, demonstrativo, de Pesquisa & Desenvolvimento e outras finalidades, e com isso promover a inclusão social e corrigir eventuais desequilíbrios regionais.

Os Serviços Ecossistêmicos são estimados como sendo da ordem de US\$ 33 trilhões / ano, e as formas de produção e consumo de bens e serviços praticados atualmente, tem implicado na destruição de US\$ 3 trilhões / ano desse patrimônio mundial. No Brasil está algo como 51% das áreas agriculturáveis disponíveis no mundo, até 30% da biodiversidade global, cerca de 20% de toda a água doce disponível e 14% das florestas. O potencial de valor, estimado para os ecossistemas nacionais é de até US\$ 4 trilhões anuais.

No Mato Grosso, Estado que possui três biomas (Amazônia, Cerrado e Pantanal), é um dos entes que mais cresce na federação, e aliar a

sua capacidade produtiva a qualidade ambiental, é uma forma de garantir a sustentabilidade da competitividade de todos os setores produtivos, na era da Economia Verde.

Entretanto, a degradação dos solos e a diminuição de áreas disponíveis para a agricultura e outros usos da terra, a perda de biodiversidade, a poluição das águas superficiais e subterrâneas e a emissão de gases de efeito estufa, são exemplos das conseqüências das atividades humanas que influenciam a disponibilidade de serviços ecossistêmicos para a sociedade. O fenômeno das mudanças climáticas globais trouxe novas dificuldades, agravando ainda mais os problemas ambientais.

Portanto, o Poder Público deve encontrar soluções capazes de ordenar o uso e a conservação dos recursos naturais. O conceito de desenvolvimento sustentável implica utilização múltipla e equilibrada desses recursos.

Todavia, para que possa ocorrer a devida retribuição pelos serviços ecossistêmicos, faz-se necessária a sua regulamentação efetiva. Essa regulamentação se dá mediante estabelecimento de critérios de levantamento dos serviços ecossistêmicos prestados, e dos respectivos bens e serviços ambientais produzidos. Essa avaliação deve levar a definição de formas de remuneração que sejam ambientalmente corretas, socialmente inclusivas e economicamente viáveis.

O projeto de lei ora apresentado propõe a instituição de instrumentos que objetivam estabelecer um arranjo institucional democrático e estável, que garanta um ambiente de confiança para fomentadores, investidores, provedores e beneficiários dos serviços ambientais.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres Parlamentares no esforço para a aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXX

PARTIDO